EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024/SESP-MT
OBJETO: O Estado de Mato Grosso realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Leiloeiro Público Oficial habilitado e credenciado, com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e conduzir a alienação de bens móveis e imóveis por meio de leilão público, para atender a demanda da Secretaria de Segurança Pública e suas unidades.

PRAZO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO
A vigência iniciará a partir da data de sua publicação e finalizará decorridos **60 (sessenta) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, permitindo a qualquer tempo a inscrição de novos interessados, desde que atendam aos requisitos do chamamento público. De 10/10/2024 à 10/10/2029.
PRAZO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
A vigência do termo será de **24 (vinte e quatro) meses**.

LEGISLAÇÃO APLICADA
a) Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.; b) Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo; c) Decreto Estadual n° 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso; d) Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal; e) Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública e f) Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

O Edital completo será disponibilizado aos interessados, mediante solicitação, pelo e-mail coaq@sesp.mt.gov.br e poderá também ser consultado no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso - SEPLAG, por meio do link https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/edlicitacoes/PropostaFornecedorEDLConsultaPageList.jsp

SESPDIC202414840400

Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 10/10/2024 às 11:19:21 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 10/10/2024 às 13:46:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21466737-2999 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21466737-2999

SIGA

1. DO PREÂMBULO

1.1. A Secretaria de Estado de Segurança Pública, por meio da Comissão Especial de Credenciamento, designado(a) pela Portaria nº 139/2024/SESP/MT, de 17 de maio de 2024, publicada na edição nº 28.787 do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 18 de julho de 2024, comunica aos interessados que realizará Credenciamento de Leiloeiro Público Oficial habilitado e credenciado, com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e conduzir a alienação de bens móveis e imóveis por meio de leilão público, para atender a demanda da Secretaria de Segurança Pública e suas unidades, por meio de leilão público híbrido (presencial e eletrônico simultaneamente).
1.2. O Edital de Credenciamento e os seus respectivos anexos estarão acessíveis no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, no link: https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/edlicitacoes/PropostaFornecedorEDLConsultaPageList.jsp

1.3. Eventuais dúvidas ou solicitação de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhados pelo e-mail: **gegat@sesp.mt.gov.br**.

2. DO OBJETO DO CERTAME

2.1. Credenciamento de Leiloeiro Público Oficial habilitado e credenciado, com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e conduzir a alienação de bens móveis e imóveis por meio de leilão público, para atender a demanda da Secretaria de Segurança Pública e suas unidades, por meio de leilão público híbrido (presencial e eletrônico simultaneamente).

3. DO PRAZO E DA PARTICPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1.1. O envio da documentação poderá ocorrer a partir da publicação do Edital, a qualquer tempo, durante a sua vigência, desde que atendidas as exigências previstas na clausula 10.1.

3.1.2. Os documentos para Habilitação, relacionados no item 10.1, alíneas a, b, c, d, e, f, g e h, deverão ser encaminhados por e-mail para a COMISSAÕ ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO no endereço: gegat@sesp.mt.gov.br.

3.1.3. Caso não compareça nenhum interessado no presente credenciamento, o prazo de entrega da documentação será prorrogado até que haja Leiloeiro Oficial em condições de atender ao Edital.

3.2. DA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

3.2.1. Poderão participar deste processo de credenciamento todos os LEILOEIROS matriculados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, que estejam em condições legais de exercício e que satisfaçam integralmente as condições previstas no Termo de Referência.

SESPDIC202414840O

Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 10/10/2024 às 11:19:21 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 10/10/2024 às 13:46:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21466737-2999 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21466737-2999

SIGA

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. O interessado deverá apresentar currículo com o relato circunstanciado de sua atuação em sede judicial e extrajudicial, conforme modelo constante no Anexo A do Termo de Referência, devendo estar obrigatoriamente instruído com os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada da Cédula de Identidade (RG);

b) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF)/MF);

c) Prova de matrícula na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, nos termos do Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932, por meio de atestado ou outro documento equivalente determinando a data da matrícula como leiloeiro oficial emitido pela JUCEMAT (documento original ou autenticado);

d) Certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União (documento original ou autenticado);

e) Certidões Negativas Cíveis e Criminais expedidas pelas Justiças Federal, Estadual e Eleitoral correspondente à circunscrição em que o Leiloeiro tiver seu domicilio, relativas ao último quinquênio;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto a Dívida Ativa ou outras equivalentes, nos moldes do art. 68, inciso III, da lei nº 14.133/2021, expedidas em cada esfera de governo pelo órgão competente (documento original ou autenticado);

g) Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou de direito privado que comprove(m) ter o requerente realizado de forma satisfatória leilão híbrido de bem (ns) imóvel(is) documento original ou autenticado; e

5. DO JULGAMENTO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O exame da documentação entregue será efetuado pela Comissão Especial de Credenciamento em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento, em reunião da qual se lavrará ata, assinada pelos presentes, concluindo pela:

a) **habilitação da requerente**, quando atender a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos;

a) **inabilitação da requerente**, quando deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste Edital e seus anexos.

5.2. Os documentos correspondentes ao CREDENCIAMENTO de cada requerente para realização de Leilão Público serão examinados pela Comissão Especial de Credenciamento, conforme as exigências neste Edital e seus anexos.

SESPDIC202414840

Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 10/10/2024 às 11:19:21 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 10/10/2024 às 13:46:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21466737-2999 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21466737-2999

SIGA

5.3. A Comissão Especial de Credenciamento poderá solicitar a manifestação de equipe técnica da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT), quanto ao atendimento dos requisitos de qualificação técnica da requerente.

5.4. No caso de inabilitação, o requerente poderá apresentar novo pedido de credenciamento, suprindo as falhas que motivaram a inabilitação, sem a necessidade de reapresentar todos os documentos já apresentados, com exceção daquelas que já perderam validade.

5.5. Em caso de recurso por indeferimento de inscrição deverá o mesmo ser enviado à Comissão de Julgamento de Propostas, por meio do **e-mail gegat@sesp.mt.gov.br,** a qual analisará e emitirá parecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis .

5.5.1. É facultada à Comissão Especial de Credenciamento a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos requerentes, que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido pela comissão a depender de cada caso.

5.6. Uma vez convocados todos os inscritos credenciados, a convocação de novos credenciamentos, obedecerá o critério de ordem de inscrição junto à Comissão Especial de Credenciamento.

5.7. O leiloeiro que solicitar sua inclusão no Rol de Credenciados após o sorteio publicado pela Comissão, desde que tenha sua documentação aprovada, será incluído na última posição da lista dos integrantes.

5.8. O pedido de credenciamento previsto no edital não gera direito à contratação, que é condicionada à habilitação e ao integral cumprimento dos requisitos previstos no edital.

6. DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO

6.1. Uma vez publicado o Rol de Habilitados, observados os prazos para eventuais recursos, será comunicada, previamente, a data, horário e local de realização do sorteio público para formalização da ordem no Rol de Credenciados, por meio de correio eletrônico indicado no ato da inscrição e/ou notificação pessoal, bem como por divulgação no sítio eletrônico https://www.iomat.mt.gov.br/ .

6.1.1. O sorteio para definição do rol de classificação dos leiloeiros será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a publicação do Edital de Credenciamento, de forma não eletrônica e individualizada e acontecerá independentemente da presença dos leiloeiros, que estarão livres para participar de todas as etapas do evento.

6.1.2. Após sorteio, os habilitados serão convocados a assinar o Termo de Credenciamento (Anexo H do Termo de Referência), cuja ausência ou recusa injustificada poderá ensejar a imediata exclusão do rol.

6.2. Uma vez assinado o Termo de Credenciamento, a Comissão publicará o resultado com o rol dos habilitados, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e o leiloeiro estará apto a assinar Contrato de Prestação de Serviços, quando acionado.

6.3. A relação numerada de Leiloeiros Oficiais no Rol de Credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio dos leiloeiros e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

SESPDIC202414840O

Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 10/10/2024 às 11:19:21 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 10/10/2024 às 13:46:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21466737-2999 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21466737-2999

SIGA

6.4. O Leiloeiro que rejeitar a designação ou estiver impedido de realizar leilões, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação.

6.5. Havendo descredenciamento de Leiloeiro, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

7. DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

7.1. A Secretaria Adjunta de Justiça instituiu a Comissão Especial de Credenciamento por meio da Portaria nº 007/2024/GAB-SAJU/SESP, exclusivamente, para o credenciamento de leiloeiros públicos.

7.2. Atribuição da Comissão Especial de Credenciamento:

a) Recebimento de documentos;

b) Análise e parecer acerca da classificação dos candidatos inscritos no CHAMAMENTO PÚBLICO, para habilitação e credenciamento de leiloeiro público oficial;

c) Verificação dos requisitos e condições mínimas de qualificação exigidos dos leiloeiros oficiais;

d) Condução dos procedimentos para abertura processamento e julgamento da habilitação;

e) Classificação dos participantes habilitados;

7.3. Composição da Comissão Especial de Credenciamento:

I- Presidente: Eures Batista Rezende de Paula, matrícula: 251464

II- Membro: Fabio da Silva Tavares, matrícula: 251439

III- Membro: Miguel Gonçalo de Magalhães, matrícula: 254353 IV- Membro: Murilo Rodrigues Moreira, matrícula: 253404

7.3.1. O servidor Miguel Gonçalo de Magalhães, matrícula 254353 atuará como substituto do presidente nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

8. DAS DECLARAÇÕES

8.1. O proponente deve, além de preencher os formulários de Anexos I e II do Termo de Referência, declarar, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não irá adquirir para si, ou para pessoas de sua família, bem cuja venda tenha sido incumbida a ele, ainda que a pretexto de destinar-se a seu consumo particular, conforme art. 36, do Decreto nº 21.981/1932, conforme constante no Anexo B do Termo de Referência;

8.2. Disponibilizará escritório de representação na cidade Cuiabá, caso seja CONTRATADO, no período máximo de 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do Contrato, conforme consta no modelo no Anexo C do Termo de Referência;

SESPDIC202414840

Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 10/10/2024 às 11:19:21 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 10/10/2024 às 13:46:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21466737-2999 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21466737-2999

SIGA

8.3. Possui infraestrutura e recursos tecnológicos adequados para a condução de todas as atividades necessárias à realização de LEILÃO (híbrido), conforme modelo constante no Anexo D do Termo de Referência;

8.4. Inexiste fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser CONTRATADO, bem como, declaração de cumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no art. 137, IX, da lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante no Anexo E do Termo de Referência;

8.5. Encontra-se em situação regular para o exercício da profissão, não estando destituído ou suspenso do exercício da função de LEILOEIRO pela Junta comercial do Mato Grosso – JUCEMAT nos termos do modelo Anexo F do Termo de Referência;

8.6. Possuir infraestrutura e tecnologia necessária à colocação do sistema de leilões online na Rede mundial de Computadores, conforme especificações contidas no item 05 – Do Sistema Informatizado, conforme modelo do Anexo G do Termo de Referência;

8.7. Declarar que se for vencedor dos critérios de avaliação técnica, disponibilizará num prazo de 05 (cinco) dias úteis, o Sistema de Leilões on-line na Rede Mundial de Computadores, para vistoria e confirmação da parte da SESP das especificações solicitadas no item 05 – do Sistema Informatizado, conforme Anexo G do Termo de Referência;

8.7.1. Esta condição é requisito para assinatura do contrato e não exime a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso de efetuar vistoria das demais especificações contidas neste Edital e seus anexos;

8.7.2. O prazo de validade, quando não expresso em documento apresentado, será de no máximo 60 (sessenta dias), contados da emissão.

9. DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. O credenciamento tem caráter precário, podendo a qualquer momento ser revogado/encerrado, seja por interesse da Administração ou da Credenciada.

9.2. A Administração poderá solicitar o descredenciamento, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

9.2.1. O descredenciamento do Leiloeiro Oficial ocorrerá caso o mesmo não cumpra as regras e condições fixadas para o atendimento, sendo imediatamente excluído do rol de credenciados.

9.3. O Leiloeiro Oficial poderá recusar a demanda uma única vez, desde que apresente justificativa plausível, e devidamente homologada pela Comissão de Leilão.

9.3.1. Caso a justificativa do item 20.3 não for homologada pela Comissão de Leilão o Leiloeiro Oficial será excluído do rol de credenciados, podendo se credenciar novamente após 2 (dois) anos.

9.3.2. Na recusa da demanda pela segunda vez o Leiloeiro Oficial será imediatamente excluído do rol de credenciados, independente de justificativa, podendo se credenciar novamente após 2 (dois) anos.

SESPDIC202414840400

Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 10/10/2024 às 11:19:21 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 10/10/2024 às 13:46:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21466737-2999 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21466737-2999

SIGA

9.4. A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo;

9.4.1. O pedido de descredenciamento não desobriga a credenciada nos eventuais contratos oriundos do credenciamento, celebrados junto aos Órgãos/Entidades demandantes;

9.5. A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:

a) Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;

b) Descumprimento pela Credenciada de instruções e orientações recebidas da Comissão Especial de Credenciamento, rejeição de processo que lhe seja distribuído ou negativa de prestação de qualquer serviço solicitado, sem apresentar razões suficientes para a Comissão;

c) Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos, que implica na imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

9.6. Caso a Credenciada tenha assinado o Contrato caberá o descredenciamento e a rescisão contratual, com consequências das sanções contratuais e das previstas em lei, se a Contratada:

a) Descumprir total ou parcial, quaisquer das obrigações e/ou responsabilidades previstas no Edital, e/ou no contrato, ou o conhecimento ulterior, pelo Contratante, de fato ou circunstância superveniente contrária ao regramento editalício, contratual ou legal, ou ainda se for constatada falsidade de qualquer declaração prestada pela Contratada e/ou seus representantes e equipe técnica;

b) Agir com negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;

c) Transferir ou subcontratar total ou parcial, ceder e caucionar o contrato em operações financeiras;

d) Cometer reiteradamente faltas ou falhas na execução dos serviços;

e) Decretar falência ou insolvência civil;

f) Realizar dissolução da sociedade;

g) Concretizar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura contratual que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato;

h) Descumprir as instruções e orientações do Contratante, rejeitar qualquer processo que lhe seja distribuído ou negar a prestação de qualquer serviço solicitado sem apresentar razões suficientes para a Contratante;

i) Divulgar informações do interesse exclusivo do Contratante, ou que consubstanciam violação de sigilo, obtidas em decorrência da contratação;

9.7. O descumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus anexos poderá acarretar

SESPDIC202414840O

Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 10/10/2024 às 11:19:21 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 10/10/2024 às 13:46:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21466737-2999 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21466737-2999

SIGA

o descredenciamento, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10. DO CONTRATO

10.1. Após do credenciamento dos interessados, ocorrerá a formalização dos **contratos** pelos órgãos ou entidade do Poder Executivo Estadual de Mato Grosso sob quem incida a propriedade e responsabilidade patrimonial do bem imóvel e do bem móvel inservível e irrecuperável, cuja destinação é pretendida, e a proponente credenciada.

10.2. A proponente terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

10.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogáveis sucessivamente, respeitada a vigência máxima do TERMO DE CREDENCIAMENTO.

10.4. Na hipótese de haver leilão em andamento quando do fim da vigência do contrato, serão acrescidos 30 (trinta) dias corridos para a finalização do certame.

10.5. Caso haja qualquer tipo de alteração na documentação validada na fase de habilitação, a Credenciada quando convocada para prestação de serviços deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação os novos documentos para análise e validação de tais alterações antes da assinatura do Contrato.

10.6. Deverão ser apresentados na assinatura do contrato a documentação exigida na fase de habilitação que são passíveis de vencimento e atualização, em especial os documentos referentes a regularidade fiscal, bem como verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas de contratar com administração pública nos termos do art. 245 do Decreto nº 1.525/22.

10.7. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

10.8. É vedada a subcontratação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, tendoem vista o caráter personalíssimo deste credenciamento.

10.9. REGRAS ACERCA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ESTÁ PREVISTA NA CLÁUSULA SEGUNDA DA MINUTA DO CONTRATO (ANEXO II).

11. REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A taxa da comissão dos leiloeiros será regulada por convenção escrita que, sobre todos ou alguns dos efeitos a vender, eles estabelecerem com os comitentes. Em falta de estipulação prévia, regulará a taxa de 5% (cinco por cento), sobre moveis, mercadorias, joias e outros efeitos e a de 3 % (três por cento), sobre bens imoveis de qualquer natureza. (Redação dada pelo Decreto nº 22.427, de 1933)

> Parágrafo único. Os compradores pagarão obrigatoriamente cinco por cento sobre quaisquer bens arrematados.

SESPDIC2024148400

Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 10/10/2024 às 11:19:21 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 10/10/2024 às 13:46:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21466737-2999 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21466737-2999

SIGA

11.1.1. A comissão será paga exclusivamente pelo(s) arrematante(s), mediante recibo, sem ônus à Administração;

11.1.2. A comissão, em nenhuma hipótese implicará em desconto sobre o produto da arrematação;

11.2. Nenhuma outra remuneração ou pagamento será devido ao Leiloeiro, além daquela que lhe seja devido pelos ditos arrematantes, por cuja solvência e adimplência a Administração não responde, nem mesmo subsidiariamente, ficando a Contratante isenta de qualquer retribuição ao Contratado;

11.2.1. Não será devido ao Leiloeiro Oficial credenciado nenhum outro pagamento além da comissão referida acima.

11.3. As despesas com execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta do Leiloeiro Oficial credenciado.

11.4. O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

11.5. Em hipótese alguma o leiloeiro poderá realizar retenção parcial ou total do valor da venda dos bens.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº. 14.133/2021, a contratada que:

12.1.1. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

12.1.2. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4. Cometer fraude fiscal;

12.1.5. Não executar, parcial ou total o contrato.

12.2. No caso de descumprimento das obrigações e demais condições do contrato, poderá a CONTRATANTE, com garantido direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa do CONTRATADO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a CONTRATANTE;

12.2.2. Multas :

a) Compensatória de até 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total estimado dos bens a serem leiloados, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte

SESPDIC202414840O

Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 10/10/2024 às 11:19:21 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 10/10/2024 às 13:46:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21466737-2999 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21466737-2999

SIGA

do CONTRATADO, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos;

b) Moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, até o 5º (quinto) dia e, a partir do 6º (sexto) dia, 0,5% (meio por cento), contados desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total estimado dos bens a serem leiloados, até o limite de 10% (dez por cento).

12.2.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2.4. Impedimento de licitar e contratar com Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e com consequente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/2021.

12.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em favor do Estado, deduzidos da garantia, ou, ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

12.6. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

12.7. As sanções aplicadas serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado e, no caso de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Mato Grosso ou declaração de inidoneidade, a CONTRATADA será descredenciada por igual período;

12.8. Os critérios e condições relativos à aplicação das sanções mencionadas nesta cláusula estarão descritas detalhadamente na MINUTA DO CONTRATO, que faz parte integrante deste Termo de Referência para todos os fins.

12.9. DA DISPENSA DAS SANÇÕES E DO RECURSO:

12.9.1. Constituem motivos para dispensa das sanções contratuais, os seguintes casos:

12.9.2. Ordem escrita da Secretaria de Estado de Segurança Pública, para paralisar ou restringir a execução do objeto contratado;

12.9.3. Ocorrência de circunstância prevista em lei, de caso fortuito ou de força maior, nos termos da lei civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;

SESPDIC202414840400

Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 10/10/2024 às 11:19:21 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 10/10/2024 às 13:46:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21466737-2999 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21466737-2999

SIGA

12.9.4. Entende-se por motivo de caso fortuito/força maior, para efeito de penalidades e sanções: ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, greves ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que mesmo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;

12.9.5. O leiloeiro deverá comunicar a CONTRATANTE a ocorrência da inexecução do ajuste por motivo de força maior/caso fortuito, dentro de prazo de 03 (três) dias de sua verificação, e apresentar os respectivos documentos comprovando o fato, em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados;

12.9.6. A CONTRATANTE no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos documentos visando comprovar o motivo de força maior, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa; e,

12.9.7. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, do ato que aplicar penalidade caberá recurso, podendo a respectiva autoridade reconsiderar sua decisão ou, nesse prazo, encaminhar o processo, devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, conforme disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Minuta do Contrato (Anexo II).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A critério da Contratante, a sessão de encerramento dos leilões pode ser realizada no pátio da Gerência de Gestão de Ativos – GEGAT, situada junto à Secretaria Adjunta de Justiça - SAJU, na Av. Drº Hélio Ribeiro, nº 1.400 ao lado do DETRAN, Bairro Paiaguás, Cuiabá – MT; ou no local disponibilizado pelo Contrato, ou ainda, em outro local, indicado pelo Contratante;

14.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, os critérios de desempate será o licitante que apresentar a maior pontuação no somatório dos itens I, II e III previstos no artigo 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

14.3. Os bens serão adquiridos pelo maior preço ofertado, acrescido do percentual da comissão do Leiloeiro, e que não será dedutível do preço da arrematação;

14.4. Não há neste Edital e seus anexos a indicação da fonte de recursos para atender à contratação ora licitada, uma vez que a remuneração do leiloeiro contratado será paga única e exclusivamente pelos arrematantes dos bens vendidos;

SESPDIC202414840O

Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 10/10/2024 às 11:19:21 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 10/10/2024 às 13:46:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21466737-2999 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21466737-2999

SIGA

14.5. Todas as despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades e providencias a que estará o Leiloeiro obrigado correrão à sua exclusiva conta, não devendo a Contratante nenhum pagamento, remuneração ou reposição de custos, sob qualquer título que seja;

14.6. Fica a Contratante isenta de toda e qualquer responsabilidade por despesas, custos, salários e encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, sociais ou de qualquer outra natureza que venham a ser devidos pelo Leiloeiro em razão de empregar ou utilizar mão de obra ou quaisquer outros recursos, humanos ou materiais, para o desenvolvimento das tarefas a que se obriga;

14.7. O Leiloeiro atuará segundo estabelecido pela legislação que rege a atividade para a qual está legalmente habilitado, respondendo frente a Contratante e frente a terceiros pelos danos que venha a causar por ação ou omissão verificada no desenvolvimento de suas atividades profissionais;

14.8. O foro competente para dirimir quaisquer conflitos desta licitação é o da Comarca de Cuiabá – MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.9. São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I – Termo de referência
f) ANEXO II – Minuta do Contrato.

Em conformidade

HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Segurança Pública
SASP/SESP-MT

ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF
Coordenadora de Aquisições
COAQ/SUAC/SAAS/SESP-MT

SESPDIC2024148400

Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 10/10/2024 às 11:19:21 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 10/10/2024 às 13:46:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21466737-2999 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21466737-2999

SIGA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021 CREDENCIAMENTO Processo Administrativo nº 0041548/2024

Termo de Referência nº SESP/00300/2024

Órgão : Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP

Número da Unidade Orçamentária: 19101 **Unidade Administrativa Demandante:** Secretaria Adjunta de Justiça **Estudo Técnico Preliminar nº** 0300/2024/SESP

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Credenciamento de Leiloeiro Público Oficial habilitado e credenciado, com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e conduzir a alienação de bens móveis e imóveis por meio de leilão público, para atender a demanda da Secretaria de Segurança Pública e suas unidades, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR TOTAL
1	1035913	Leiloeiro público oficial habilitado e credenciado, na forma legal, que disponha de ferramenta com recursos de tecnologia da informação para estruturação de leilão oficial *on-line*, modalidade de arrematação de bens pela internet. Unidade.	UN	Todos os interessados	Sem custo para a Administração

1.2. A contratação PROPOSTA não gerará qualquer custo para a Administração;

1.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os credenciados e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

1.4. Os leiloeiros que atenderem às exigências do edital de credenciamento, serão classificados por critério de sorteio, conforme descrito no **item 12** deste Termo de Referência e seus subitens;

1.5. A participação no credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, itens e condições do Termo de Referência e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

1.6. A Secretaria de Estado de Segurança Pública poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

SESPDIC2024148400

Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 10/10/2024 às 11:19:21 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 10/10/2024 às 13:46:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21466737-2999 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21466737-2999

SIGA

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Brasil tem avançado muito no tratamento dos bens apreendidos em contexto de tráfico de drogas, a partir da criação da Lei nº 11.343/2006, que instituiu o Sistema Nacional de Políticas Públicas Sobre Drogas – SISNAD, o qual tem, dentre as suas funções, a de estabelecer normas para a repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas. Além disso, prioriza a alienação antecipada de bens apreendidos e ainda o leilão dos perdidos por sentença transitada em julgado, enfraquecendo assim o patrimônio financeiro que fomenta as ações do tráfico de entorpecentes.

Em Mato Grosso, grande parte dos bens apreendidos em operações realizadas pela Polícia Federal e Civil envolvendo drogas se encontram depositados nos pátios de delegacias, da Gerência de Gestão de Ativos, dentre outros locais, deteriorando-se por ação do tempo e de condições inadequadas de guarda, mantendo-se em processo contínuo de desvalorização comercial.

Observa-se ainda que, o acúmulo de veículos podem causar problemas ambientais até sanitários, por serem ambientes suscetíveis à proliferação de répteis, roedores e insetos, causando doenças que tendem a se multiplicar nos períodos chuvosos;

Diante dos motivos elencados, faz-se necessário a comercialização dos bens sob a custódia da Secretaria Adjunta de Justiça, de modo que, convertidos em valores, possam, por meio do Fundo Estadual sobre Drogas - FUNESD, patrocinar ações de prevenção, tratamento e reinserção social no campo das políticas públicas sobre drogas.

Neste sentido, e considerando a importância de se ter contratos de leiloeiros para atendimento da referida demanda, esta Secretaria Adjunta de Justiça, observando os ditames legais e o Termo de Cooperação nº 002/2019/FUNAD/SENAD/MJ, firmado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública e o Ministério da Justiça;

A Secretaria Adjunta de Justiça, necessita do credenciamento de Leiloeiros Oficial para realizar leilões de bens móveis e imóveis que estão em posse do Órgão e que atualmente já estão em condições de serem leiloados; dando a melhor destinação dos bens através d a venda por procedimento de leilão público.

Faz-se necessário realizar um novo credenciamento, conforme a nova Lei n°. 14.133/21 e lembrando que o edital de credenciamento antigo não tem mais validade.

A contratação de Leiloeiros Oficial Habilitado, é relevante para o cumprimento da função regimental da Secretaria para a alienação dos bens.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução e o credenciamento de leiloeiro oficial e habilitado, onde favorecerá a alienação de bens móveis e imóveis por meio de licitação na modalidade leilão, conforme regulamento vigente.

3.2. Com o credenciamento, os órgãos e entidades oportunamente poderão aderir e pactuar contrato com o (s) leiloeiro (s) cadastrado (s) regularmente, e dar adequada destinação aos bens para as atividades da Administração.

SESPDIC202414840400

Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 10/10/2024 às 11:19:21 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 10/10/2024 às 13:46:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21466737-2999 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21466737-2999

SIGA

4. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1. A modalidade de contratação - Chamamento Público - está de acordo com a indicação expressa no art. 6º, XLIII e art. 79 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a qual estabelece que o leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial, indicando ainda no §1º que a Administração deverá realizar a seleção por meio de chamamento público.

Justifica-se essa escolha do Chamamento Público para o credenciamento de leiloeiros públicos, pelo fato de que a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) não se responsabiliza mais em indicar o Leiloeiro na ordem para realização do leilão, e assim, cabe aos entes interessados, seja por meio licitatório ou outra forma de critério, a sua contratação, conforme Instrução Normativa nº. 113 de 19/06/2010, § 2º, Art. 10.

Esse procedimento não busca a melhor proposta, mas todos os fornecedores interessados em contratar com a Administração Pública, selecionados pelos princípios da isonomia, da impessoalidade, da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, dentre outros.

Nesse sentido, o credenciamento torna-se a alternativa mais viável para que sejam cumpridos esses princípios, devendo ainda dispor de critérios de avaliação, os quais definirão também a ordem de assinatura de contrato.

4.2. Modalidade da Contratação

4.2.1. Chamamento Público

5. DA VIGÊNCIA DO EDITAL, DO TERMO E DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

5.1. Edital de Credenciamento: A vigência iniciará a partir da data de sua publicação e finalizará decorridos 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por igual período, permitindo a qualquer tempo a inscrição de novos interessados, desde que atendam aos requisitos do chamamento público.

5.2. Termo de Credenciamento: A vigência do termo será de 24 (vinte e quatro) meses.

5.3. Contrato: Os contratos formalizados terão vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, sucessivamente prorrogáveis, limitada ao fim da vigência do Termo de Credenciamento.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Dos Prazos e Horários:

6.1.1. O prazo de inscrição para o credenciamento inicia-se a partir da data da publicação do Edital de Credenciamento e permanecerá aberto até 60 (sessenta) dias corridos antes do término da vigência do edital;

6.1.2. A Credenciada será convocada para assinar o Termo de Credenciamento em até 04 (quatro) dias úteis da data da homologação do Credenciamento.

6.1.3. Após o credenciamento dos interessados, em sendo apresentadas as documentações e

SESPDIC202414840400

Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 10/10/2024 às 11:19:21 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 10/10/2024 às 13:46:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21466737-2999 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21466737-2999

SIGA

cumpridas as exigências para tanto, deverá ser pactuado CONTRATO, entre a SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a proponente credenciada.

6.1.4. Será distribuído 1(um) leilão para cada leiloeiro credenciado da lista, seguindo a ordem do sorteio, quando tiver demanda informada pela COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO.

6.1.5. A execução dos serviços se dará de forma imediata após assinatura do contrato.

6.1.6. Não há data previamente definida para a realização dos leilões, ocorrendo estes apenas a partir da demanda apresentada pela CONTRATANTE.

6.1.7. Os Leiloeiros serão requisitados para a prestação dos serviços, obedecendo a ordem de classificação geral, conforme o sorteio;

6.1.8. Após a prestação dos serviços, o leiloeiro será incluído novamente na ultima posição do rol de credenciados, podendo ser novamente acionados somente após completo rodízio dos credenciados.

6.2. Da Forma

6.2.1. Os serviços a serem prestados pelo LEILOEIRO, para a execução do objeto contratual, sem quaisquer ônus para a Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, abrangem:

6.2.1.1. Organizar, divulgar e realizar leilões de bens imóveis e móveis;

6.2.1.2. Disponibilizar local, recursos humanos, operacionais e de logística para a realização de leilões;

6.2.1.3. Avaliar os bens pelo valor de mercado, respeitando a avaliação mínima atribuída pela Administração;

6.2.1.4. Formar, organizar e avaliar os lotes, atribuindo o valor do lance inicial;

6.2.1.5. Realizar vistoria prévia a cada leilão, com apresentação de laudo de vistoria

e perícia, bem como fotografias e filmagem dos bens;

6.2.1.6. Disponibilizar pessoal qualificado para organização dos lotes, considerando o prazo estabelecido entre a assinatura do contrato e a realização do leilão;

6.2.1.7. Disponibilizar equipe técnica, in loco, para prestar esclarecimentos, credenciar, cadastrar e acompanhar os interessados nos dias de visitação;

6.2.1.8. Elaborar edital de cada leilão, submetendo-o à aprovação da

CONTRATANTE;

6.2.1.9. Elaborar e encaminhar à CONTRATANTE, extrato do edital do leilão para publicação no Diário Oficial do Estado e realizar a publicação em jornais locais;

6.2.1.10. Reproduzir e distribuir gratuitamente cópias dos Editais do leilão, principalmente nos dias de visitação e de realização deste;

SESPDIC202414840

Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 10/10/2024 às 11:19:21 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 10/10/2024 às 13:46:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21466737-2999 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21466737-2999

SIGA

6.2.1.11. Realizar a divulgação do leilão por meio de mídias de amplo alcance.

6.2.1.12. Realização do leilão em até 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE;

6.2.1.13. Credenciar os arrematantes;

6.2.1.14. Disponibilizar sistema informatizado que permita a realização de leilão eletrônico, via web browser (internet), em tempo real (on-line);

6.2.1.15. Registrar os lances on-line mediante processo de autenticação de usuários pré-cadastrados, garantindo a segurança e consistência dos lances ofertados nesta modalidade;

6.2.1.16. Cobrança de valores dos arrematantes;

6.2.1.17. Recolhimento dos valores arrecadados com a venda dos lotes, à

CONTRATANTE, por meio de Documento de Arrecadação (DAR), em até 5

(cinco) dias úteis, contados do aceite da prestação de contas referente ao leilão; **6.2.1.17.1.** A comissão do leiloeiro deverá ser paga diretamente pelo arrematante ao Leiloeiro.

6.2.1.18. Emissão de documentos fiscais correspondentes aos itens vendidos no certame.

6.2.1.19. Disponibilizar notas de arremates (Cartas de Arrematação), emitidas por lote arrematado, constando nome do arrematante, assinatura, CPF ou CNPJ, endereço e o valor do lance.

6.2.1.20. Estabelecer prazos para retirada dos lotes e de multas relativa às obrigações do arrematante.

6.2.1.21. Elaborar e apresentar em até 5 (cinco) dias úteis após a realização de Leilão, de Ata de leilão, relatórios, documentação fiscal, demonstrativos financeiros, notas fiscais em decorrência da alienação dos bens, e outros documentos solicitados pela Administração, julgados necessários a assegurar a perfeita transparência e publicidade do processo;

6.2.1.22. Fazer o recorte de chassi após o arremate, quando o bem for veículo e classificado como sucata no laudo de vistoria;

6.2.1.23. Realizar consulta de débitos nos órgãos de trânsito, quando o bem leiloado for veículo;

6.2.1.24. Instruir processos de comunicado de venda junto ao Órgão Executivo de Trânsito no prazo de 15 dias após o prazo de retirada do bem;

6.2.1.25. Instruir processos de baixa de veículos classificados como sucatas e acompanhar protocolo no Órgão Executivo de Trânsito no prazo de 15 dias após prazo de retirada do bem e recolher do arrematante valor referente a taxa.

6.2.1.26. Propor ação de execução dos arrematantes inadimplentes;

6.2.1.27. Demais tarefas necessárias ao bom andamento do leilão.

SESPDIC202414840

Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 10/10/2024 às 11:19:21 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 10/10/2024 às 13:46:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21466737-2999 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21466737-2999

SIGA

6.3. Local de execução.

6.3.1. A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência ocorrerá, principalmente na cidade de Cuiabá, sendo estendida para todo o território Mato grossense.

6.4. Cronograma de execução.

6.4.1. Planejamento dos leilões: O planejamento dos leilões será realizado conforme entendimentos entre a CONTRATANTE e o LEILOEIRO CONTRATADO, observando sempre os dispositivos da Lei 14.133/2021 e do Decreto 21.981/32.

6.4.2. Encaminhamento: O CONTRATADO deverá encaminhar cada minuta de aviso de leilão ao CONTRATANTE para aprovação do conteúdo e posterior publicação em jornal de grande circulação, até 20 (vinte) dias da data para realização do leilão, conforme art. 38 do Decreto 21.981/32 e o art. 31, § 2º e § 3º, da Lei 14.133/2021.

6.4.3. Promover publicação: O CONTRATADO deverá promover a publicação dos avisos de leilão elaborados pelo mesmo, em jornal de grande circulação, em até 5 (cinco) dias úteis após encaminhamento pelo CONTRATANTE.

6.4.4. Execução dos leilões: A execução dos leilões se dará conforme planejamento aprovado pela CONTRATANTE.

6.4.5. Veículos: Deverá ser entregue ao CONTRATANTE o CRV/DUT de cada veículo desta, vendido em leilão, preenchido com os dados do arrematante, acompanhados de 2 cópias autenticadas de documento de identidade e CPF, até 5 (cinco) dias úteis após a realização do leilão.

6.4.6. Prestação de contas: O CONTRATADO deverá prestar contas de cada leilão realizado, ao CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis após a realização do leilão.

6.4.6.1. Após a realização de cada leilão, o leiloeiro deverá disponibilizar à Contratante, relatório consolidado, contendo, pelo menos, os seguintes dados: data do leilão, número e descrição do (s) bem (ns) arrematados, valor do lance inicial e de arrematação de cada lote, o valor total alcançado no leilão, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante quantidade de lotes arrematados e quantidade de lotes não arrematados.

6.4.7. Apresentação do recibo de comprovação de depósitos: O CONTRATADO deverá apresentar os recibos de comprovação de depósitos referentes aos valores auferidos no leilão, com a venda dos bens da CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis após à prestação de contas ao CONTRATANTE.

6.4.8. DO PREPOSTO:

6.4.8.1 O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução docontrato.

6.4.8.2. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nomecompleto, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

6.4.8.3. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do

SESPDIC202414840O

Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 10/10/2024 às 11:19:21 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 10/10/2024 às 13:46:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21466737-2999 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21466737-2999

SIGA

contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

6.4.8.4. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá serrecusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.4.8.5. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devamser cumpridas de imediato.

6.4.8.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto doContratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4.8.7. Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

6.4.8.8. São atribuições do Preposto, dentre outras:

6.4.8.8.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

6.4.8.8.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações docontratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

6.4.8.8.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas daFiscalização e das autoridades do contratante.

6.4.8.8.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das NormasInternas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

6.4.8.8.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelasautoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

6.4.8.8.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito daexecução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

6.4.8.8.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados eatender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

6.4.8.8.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquerirregularidade observada.

6.4.8.8.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhasdetectadas na execução dos serviços contratados.

6.4.8.8.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, enão à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

SESPDIC2024148400

Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 10/10/2024 às 11:19:21 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 10/10/2024 às 13:46:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21466737-2999 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21466737-2999

SIGA

6.4.8.8.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras quejulgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

6.4.8.8.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

6.4.8.8.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

6.4.8.2. QUALIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS OBRIGACIONAIS DO PREPOSTO

6.4.8.2.1. Ser maior de 18 anos;

6.4.8.2.2. Apresentar declaração de que está designado a representar o CONTRATADO;

6.4.8.2.3. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

6.4.8.2.4. O preposto não pode, sem autorização escrita, fazer-se substituir no desempenho da preposição, sob pena de responder pessoalmente pelos atos do substituto e pelas obrigações por ele contraídas;

6.4.8.2.5. O preposto, salvo autorização expressa, não pode negociar por conta própria ou de terceiro, nem participar, embora indiretamente, de operação do mesmo gênero da que lhe foi cometida, sob pena de responder por perdas e danos e de serem retidos pelo preponente os lucros da operação

6.4.8.2.6. Considera-se perfeita a entrega de papéis, bens ou valores ao preposto, encarregado pelo preponente,se os recebeu sem protesto, salvo nos casos em que haja prazo para reclamação;

6.4.8.2.7. É obrigação do preposto ter conhecimento sobre todos os fatos que envolvem o processo, tais como atividades que o reclamante exercia junto à empresa, locais onde desenvolveu suas atividades, detalhes da produção da fábrica, a forma de execução do trabalho, etc. Tanto na atividade fim como a atividade meio de toda a empresa, devem ser do conhecimento do preposto, sob pena de aplicação de pena de confesso ao empregador.

6.4.9. DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.4.9.1. É vedada a subcontratação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, tendoem vista o caráter personalíssimo deste credenciamento.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. O envio da documentação poderá ocorrer a partir da publicação do Edital, a qualquer tempo,

SESPDIC202414840

Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 10/10/2024 às 11:19:21 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 10/10/2024 às 13:46:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21466737-2999 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21466737-2999

SIGA

durante a sua vigência, desde que atendidas as exigências previstas na clausula 10.1.

7.2. Os documentos para Habilitação, relacionados no item 10.1, alíneas a, b, c, d, e, f, g e h, deverão ser encaminhados por e-mail para a COMISSAÕ ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO no endereço: **gegat@sesp.mt.gov.br**.

7.3. Caso não compareça nenhum interessado no presente credenciamento, o prazo de entrega da documentação será prorrogado até que haja Leiloeiro Oficial em condições de atender ao Edital.

8. DA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1. Poderão participar deste processo de credenciamento todos os LEILOEIROS matriculados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, que estejam em condições legais de exercício e que satisfaçam integralmente as condições previstas no Termo de Referência.

9. DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

9.1. A Secretaria Adjunta de Justiça instituiu a Comissão Especial de Credenciamento por meio da Portaria nº **007/2024/GAB-SAJU/SESP**, exclusivamente, para o credenciamento de leiloeiros públicos.

9.2. Atribuição da Comissão Especial de Credenciamento:

a) Recebimento de documentos;

b) Análise e parecer acerca da classificação dos candidatos inscritos no CHAMAMENTO

PÚBLICO, para habilitação e credenciamento de leiloeiro público oficial;

c) Verificação dos requisitos e condições mínimas de qualificação exigidos dos leiloeiros oficiais;

d) Condução dos procedimentos para abertura processamento e julgamento da habilitação;

e) Classificação dos participantes habilitados;

9.3. Composição da Comissão Especial de Credenciamento:

I- **Presidente:** Eures Batista Rezende de Paula, matrícula: 251464

II- **Membro:** Fabio da Silva Tavares, matrícula: 251439

III- **Membro:** Miguel Gonçalo de Magalhães, matrícula: 254353 **IV- Membro:** Murilo Rodrigues Moreira, matrícula: 253404

9.3.1.O servidor Miguel Gonçalo de Magalhães, matrícula 254353 atuará como substituto do presidente nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

SESPDIC2024148400

Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 10/10/2024 às 11:19:21 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 10/10/2024 às 13:46:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21466737-2999 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21466737-2999

SIGA

10. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O interessado deverá apresentar currículo com o relato circunstanciado de sua atuação em sede judicial e extrajudicial, conforme modelo constante no **Anexo A,** devendo estar obrigatoriamente instruído com os seguintes documentos: **a)** Cópia autenticada da Cédula de Identidade (RG);

b) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da

Fazenda (CPF)/MF);

c) Prova de matrícula na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, nos termos do Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932, por meio de atestado ou outro documento equivalente determinando a data da matrícula como leiloeiro oficial emitido pela JUCEMAT (documento original ou autenticado);

d) Certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União (documento original ou autenticado);

e) Certidões Negativas Cíveis e Criminais expedidas pelas Justiças Federal, Estadual e Eleitoral correspondente à circunscrição em que o Leiloeiro tiver seu domicilio, relativas ao último quinquênio;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto a Dívida Ativa ou outras equivalentes, nos moldes do art. 68, inciso III, da lei nº 14.133/2021, expedidas em cada esfera de governo pelo órgão competente (documento original ou autenticado);

g) Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou de direito privado que comprove(m) ter o requerente realizado de forma satisfatória leilão híbrido de bem (ns) imóvel(is) documento original ou autenticado; e,

11. DO JULGAMENTO E DO CREDENCIAMENTO

11.1. O exame da documentação entregue será efetuado pela Comissão Especial de Credenciamento em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento, em reunião da qual se lavrará ata, assinada pelos presentes, concluindo pela:

b) **habilitação da requerente**, quando atender a todas as exigências contidas neste

Termo de Referência e seus anexos;

c) **inabilitação da requerente**, quando deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste Termo de Referência e seus anexos.

11.2. Os documentos correspondentes ao CREDENCIAMENTO de cada requerente para realização de Leilão Público serão examinados pela Comissão Especial de Credenciamento, conforme as exigências deste Termo de Referência.

SESPDIC202414840400

Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 10/10/2024 às 11:19:21 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 10/10/2024 às 13:46:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21466737-2999 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21466737-2999

SIGA

11.3. A Comissão Especial de Credenciamento poderá solicitar a manifestação de equipe técnica da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT), quanto ao atendimento dos requisitos de qualificação técnica da requerente.

11.4. No caso de inabilitação, o requerente poderá apresentar novo pedido de credenciamento, suprindo as falhas que motivaram a inabilitação, sem a necessidade de reapresentar todos os documentos já apresentados, com exceção daquelas que já perderam validade.

11.5. Em caso de recurso por indeferimento de inscrição deverá o mesmo ser enviado à Comissão de Julgamento de Propostas, por meio do **e-mail gegat@sesp.mt.gov.br,** a qual analisará e emitirá parecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis .

11.5.1. É facultada à Comissão Especial de Credenciamento a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos requerentes, que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido pela comissão a depender de cada caso.

11.6. Uma vez convocados todos os inscritos credenciados, a convocação de novos credenciamentos, obedecerá o critério de ordem de inscrição junto à Comissão Especial de Credenciamento.

11.7. O leiloeiro que solicitar sua inclusão no Rol de Credenciados após o sorteio publicado pela Comissão, desde que tenha sua documentação aprovada, será incluído na última posição da lista dos integrantes.

11.8. O pedido de credenciamento previsto no edital não gera direito à contratação, que é condicionada à habilitação e ao integral cumprimento dos requisitos previstos no edital.

12. REALIZAÇÃO DO SORTEIO

12.1. Uma vez publicado o Rol de Habilitados, observados os prazos para eventuais recursos, será comunicada, previamente, a data, horário e local de realização do sorteio público para formalização da ordem no Rol de Credenciados, por meio de correio eletrônico indicado no ato da inscrição e/ou notificação pessoal, bem como por divulgação no sítio eletrônico https://www.iomat.mt.gov.br/ .

12.1.1. O sorteio para definição do rol de classificação dos leiloeiros será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a publicação do Edital de Credenciamento, de forma não eletrônica e individualizada e acontecerá independentemente da presença dos leiloeiros, que estarão livres para participar de todas as etapas do evento.

12.1.2. Após sorteio, os habilitados serão convocados a assinar o Termo de Credenciamento **(Anexo H)**, cuja ausência ou recusa injustificada poderá ensejar a imediata exclusão do rol.

12.2. Uma vez assinado o Termo de Credenciamento, a Comissão publicará o publicará o resultado com o rol dos habilitados, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e o leiloeiro estará apto a assinar Contrato de Prestação de Serviços, quando acionado.

12.3. A relação numerada de Leiloeiros Oficiais no Rol de Credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio dos leiloeiros e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

SESPDIC202414840O

Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 10/10/2024 às 11:19:21 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 10/10/2024 às 13:46:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21466737-2999 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21466737-2999

SIGA

12.4. O Leiloeiro que rejeitar a designação ou estiver impedido de realizar leilões, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação.

12.5. Havendo descredenciamento de Leiloeiro, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

13. ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO

13.1. O Proponente deverá dispor de sistema informatizado para a realização de leilão público, objeto deste Termo de Referência, que deverá atender os seguintes requisitos: **a)** Acesso, pelos ofertantes, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação). Para efetuar lances via internet, os interessados devem dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas após credenciamento;

b) Mecanismo para efetuar o cancelamento da chave de identificação e da senha;

c) Disponibilizar fotos e vídeos dos bens a serem apregoados, acompanhadas de descrição detalhada dos mesmos juntamente com o endereço do local de visitação, possibilitando o prévio conhecimento dos bens pelos interessados;

d) Possibilite a realização do leilão, recebendo e estimulando lances em tempo "real", via internet, com interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente na web, possibilitando ao leiloeiro receber e estimular lances em tempo "real". O sistema deverá proporcionar um ambiente interativo e competitivo no momento dos lances on-line. Ofertas de lances deverão ocorrer em tempo real, garantindo igualdade de condição entre os interessados. Todos os lances captados durante o leilão serão disponibilizados no site, possibilitando a todos os usuários o acompanhamento on-line. O participante deverá conseguir acompanhar de forma rápida e dinâmica as informações dos lances que foram ofertados por ele e sua situação (ex.: lance superado, lance vencedor);

e) Permita a inserção dos lances verbais na internet, para conhecimento de todos os participantes;

f) Não permita a aceitação de dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

g) A cada lance ofertado, via internet ou verbalmente, o participante deverá ser imediatamente informado de seu recebimento e respectivo valor; durante o transcurso da sessão pública, os participantes deverão ser informados, em tempo real, do valor do lance registrado;

h) Conceder "tempo extra", toda vez que um lance é ofertado nos últimos minutos de apregoamento do lote, para que os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances e seja estimulada a concorrência entre os participantes;

i) Permitir a programação de "lances automáticos" que terá um limite máximo; determinado pelo ofertante. Uma vez estabelecido o "lance automático", caso outro participante oferte um lance superior, o sistema deverá gerar um novo lance, acrescido do incremento mínimo exigido para aquele lote, até o limite máximo definido pelo ofertante;

j) Recebimento de lances prévios e inserção na internet;

SESPDIC2024148400

Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 10/10/2024 às 11:19:21 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 10/10/2024 às 13:46:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21466737-2999 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21466737-2999

SIGA

k) Possuir mecanismo que permita a apresentação apenas de lances cujo valor seja superior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o lote;

l) Disponibilizar relatórios contendo a relação de todos os participantes, histórico de lances ofertados por lote e por participante, valor de arrematação de cada lote, dados dos arrematantes, estatísticas dos valores mínimos de arrematação x valor arrematado entre outros;

m) Efetuar bloqueio dos arrematantes inadimplentes em leilões anteriores e arrematantes indicados pela CONTRATANTE.

13.2. O proponente deverá comprovar os requisitos elencados no item anterior, por meio de demonstração do sistema informatizado em sessão presencial ou virtual à Comissão de Especial de Credenciamento.

13.2.1. O agendamento da sessão para demonstração do Sistema Informatizado será realizado pela Comissão Especial de Credenciamento e está condicionada à regularidade das documentações elencadas nos itens 10.1.

14. CONTRATO

14.1. Após do credenciamento dos interessados, ocorrerá a formalização dos **contratos** pelos órgãos ou entidade do Poder Executivo Estadual de Mato Grosso sob quem incida a propriedade e responsabilidade patrimonial do bem imóvel e do bem móvel inservível e irrecuperável, cuja destinação é pretendida, e a proponente credenciada.

14.2. A proponente terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

14.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogáveis sucessivamente, respeitada a vigência máxima do TERMO DE CREDENCIAMENTO.

14.4. Na hipótese de haver leilão em andamento quando do fim da vigência do contrato, serão acrescidos 30 (trinta) dias corridos para a finalização do certame.

14.5. Caso haja qualquer tipo de alteração na documentação validada na fase de habilitação, a Credenciada quando convocada para prestação de serviços deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação os novos documentos para análise e validação de tais alterações antes da assinatura do Contrato.

14.6. Deverão ser apresentados na assinatura do contrato a documentação exigida na fase de habilitação que são passíveis de vencimento e atualização, em especial os documentos referentes a regularidade fiscal, bem como verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas de contratar com administração pública nos termos do art.

245 do Decreto nº 1.525/22.

14.7. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua

SESPDIC202414840400

Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 10/10/2024 às 11:19:21 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 10/10/2024 às 13:46:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21466737-2999 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21466737-2999

SIGA

qualificação profissional.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Oferecer estrutura de logística adequada para a realização do leilão, dispondo de equipe técnica e operacional para a realização do evento;

15.2. Elaborar minutas de edital, de ata e demais documentos pertinentes ao leilão público e encaminhar para homologação pela comissão de leilão;

15.3. Confeccionar e distribuir material publicitário impresso sobre o leilão;

15.4. Promover a divulgação do evento em material impresso e na internet, contendo a descrição dos bens ofertados com as respectivas imagens, valor mínimo de arrematação; edital e demais informações relevantes sobre o leilão como número de telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, esclarecimentos e orientações;

15.5. Reproduzir e distribuir editais em dia de visitação e da sessão do encerramento do leilão;

15.6. Disponibilizar sistema audiovisual no local do evento, que possibilite a visualização dos bens e os respectivos lotes para arrematação por todos os participantes, bem como, toda a infraestrutura necessária à realização do leilão, permitindo o acompanhamento do evento no local em que ocorrer a sessão pública, sendo projetada em tela a imagem e descrição do lote e os respectivos lances recebidos e ainda, os ofertados via internet, viabilizando a participação de proponentes via web;

15.7. Promover ampla divulgação do leilão por meio de fixação de faixas, confecção e expedição de mala direta, publicidade em outdoors, TV, jornais, rádio, inserção em sites de leilão, entre outros mídias, para garantir maior alcance do certame;

15.8. Realizar filmagem e fotografar todos os lotes integrantes do leilão público e disponibilizá-las a Comissão de Leilão em meio digital;

15.9. Disponibilizar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, sem custo para a Administração, local adequado e de fácil acesso (próprio ou de terceiros) para a realização da sessão de encerramento do leilão;

15.10. Disponibilizar, quando convocado, via ordem de serviço, pelo CONTRATANTE, instalações compostas de pátio descoberto e/ou coberto, fechado por muro ou por outro tipo de construção, para guarda de veículos automotores e/ou outros bens móveis;

15.11. Adotar e proceder, quando solicitado pelo CONTRATANTE, todas as providências logísticas que viabilizem o recolhimento dos referidos bens os quais estão localizados em todo Estado de Mato Grosso, para concentração/loteamento em pátio e ancoradouro, se for o caso, sem ônus para a CONTRATANTE, e em segurança, até a ultimação dos procedimentos de hasta pública;

15.12. Disponibilizar à CONTRATANTE, antes da divulgação do leilão, acesso ao site, para que seja conferida e autorizada a demonstração on-line aos interessados;

15.13. Disponibilizar sistema informatizado que permita a realização de leilão eletrônico, via web browser (internet), simultaneamente ao presencial, e em tempo real (on-line); **15 .14.** Fazer constar quando da divulgação do evento na internet, a descrição e fotografias dos bens a serem

SESPDIC202414840400

Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 10/10/2024 às 11:19:21 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 10/10/2024 às 13:46:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21466737-2999 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21466737-2999

SIGA

alienados;

15.15. Prestar informações sobre o leilão por meio de telefone, endereço eletrônico (email) e outros;

15.16. Formar, organizar e arrumar os bens em lotes, segundo as melhores técnicas de leilão, para posterior aprovação pela Comissão de Leilão;

15.16.1. Empenhar-se na obtenção do melhor preço possível para os lotes a serem leiloados;

15.16.2. Organizar os bens em lotes e atribuir cotação mínima, considerando a avaliação apresentada pela Administração, para posterior aprovação pela Comissão de Leilão;

15.17. Dar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para o leilão, tanto na divulgação quanto na identificação de possíveis interessados, independentemente do valor ou liquidez dos bens;

15.18. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à realização do leilão, como vistoria, fotografias e filmagem dos bens, recorte de chassi, montagem/desmontagem, serviço de som, acomodação, bem como, toda a infraestrutura necessária à realização do evento;

15.19. Responsabiliza-se pelo cumprimento das disposições legais, regulamentares e administrativas necessárias à realização do evento , inclusive da legislação trabalhista em relação aos seus empregados designados para a prestação dos serviços;

15.20. Responder pelos eventuais danos causados à Administração e a terceiros, decorrente de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos na execução dos serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;

15.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções, sem que lhe caiba qualquer indenização;

15.22. Zelar pelos interesses do CONTRATANTE, no que se diz respeito ao objeto do contrato;

15.23. Adotar as providências e desembolsos necessários à regularidade e boa condução do leilão presidido;

15.24. Atestar o recebimento dos bens destinados à alienação;

15.25. Manter as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da licitação, bem como as mesmas condições de habilitação;

15.26. Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arregimentação, seleção, contratação e administração de mão de obra necessária à realização dos serviços;

15.27. Atender prontamente as recomendações regulares da fiscalização;

15.28. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços de LEILOEIRO e, exclusivamente, pelas despesas, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários,

SESPDIC202414840400

Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 10/10/2024 às 11:19:21 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 10/10/2024 às 13:46:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21466737-2999 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21466737-2999

SIGA

decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos utilizados para execução contratual;

15.29. Fiscalizar a entrega dos bens aos arrematantes após o pagamento;

15.30. Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconvenientes da Administração Pública relativamente aos serviços; **15 .31.** Devolver a comissão paga pelo(s) arrematante(s) no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação do fato, caso a CONTRATANTE decida anular ou revogar a licitação no todo ou em parte ou caso ocorra exercício de direito de preferência, previsto na legislação vigente, por terceiro que não participou do leilão;

15.32. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de contratado, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., com exceção da divulgação do evento específico;

15.33. Prestar contas ao CONTRATANTE mediante a apresentação de relatórios e da Ata de leilão;

15.33.1. A Ata de Leilão será composta de relatório com detalhamento de todos os lotes, descrição dos bens, indicação do nome, número da Carteira de

Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do arrematante, valor inicial do lote, valor da arrematação e situação do pagamento, documentação fiscal, demonstrativos financeiros, notas fiscais em decorrência da alienação dos bens e demais documentos necessários à perfeita e regular conclusão do leilão, além das informações sobre os fatos relevantes ocorridos no leilão, inclusive quanto a não ocorrência de lances para determinado lote e os motivos que dificultaram a sua arrematação, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o fim da data limite para pagamento dos lotes;

15.34. Entregar as cartas de arrematação aos arrematantes vencedores, somente após confirmação do pagamento de todos os débitos relacionados ao lote no edital de leilão, sob pena de responder pelos prejuízos causados;

15.35. Fornecer ao CONTRATANTE relatório circunstanciado sobre o leilão e o resultado deste em até 2 (dois) dias úteis após seu encerramento, contendo no mínimo: número do lote, descrição do bem, nome, número de RG e CNPJ ou CPF, e-mail, telefone e endereço completo do arrematante, e valor da arrematação;

15.36. Adotar as providências e desembolsos necessários à regularidade e boa condução do leilão que presidir;

15.37. Informar a CONTRATANTE qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

15.38. Receber os recursos e questionamentos apresentados pelos arrematantes, responder quando for o caso, e encaminhar para apreciação da Comissão de Leilão; **15.39.** Promover a ação de execução dos arrematantes inadimplentes e prestar contas trimestralmente;

15.39.1. Acompanhar a ação de execução e prestar conta até a conclusão do processo, mesmo após o termino do período contratual;

15.40. Observar todas as disposições legais e regulamentares pertinentes, inclusive da legislação trabalhista em relação aos seus empregados designados para a prestação dos serviços;

SESPDIC202414840O

Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 10/10/2024 às 11:19:21 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 10/10/2024 às 13:46:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21466737-2999 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21466737-2999

SIGA

15.41. Disponibilizar aos arrematantes, as guias para pagamento das taxas, dos débitos e o documento de arrecadação dos bens arrematados;

15.42. Apresentar previamente a minuta de cada aviso de leilão de bens de que trata o art. 38 do Decreto nº 21.981/32, indicando o veículo de divulgação e o respectivo custo, observando, ainda, que:

a) os avisos de leilão deverão ser elaborados em conformidade com os padrões definidos pelo CONTRATANTE;

b) o leiloeiro contratado só poderá proceder à publicação do aviso de leilão depois do CONTRATANTE autorizá-lo, o que será feito à vista da aprovação da minuta;

c) os avisos para divulgação de que trata o art. 38 do Decreto nº 21.981/32 deverá atender também ao disposto no art. 31 da Lei nº 14.133/2021.

15.43. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação, capacidade técnica e qualificação exigidas quando do credenciamento.

15.44. Realizar demais tarefas correlatas.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Planejar em conjunto com o leiloeiro contratado todas as fases do leilão, de modo que possam ser rigorosamente cumpridas as exigências legais;

16.2. Instituir a Comissão de Leilão;

16.3. Responsabilizar-se pela guarda dos bens mantidos sob sua responsabilidade;

16.4. Revisar, conferir e aprovar, previamente aos leilões, os respectivos editais, especificações e valores dos bens a leiloar, e demais documentos e formulários que devam ser empregados em cada leilão;

16.5. Definir quais serão os dias permitidos para visitação, facilitando aos interessados a verificação prévia dos lotes;

16.6. Informar ao CONTRATADO, até a data de realização do leilão, qualquer alteração nos lotes anunciados, bem como a retirada de qualquer lote antes ou durante a realização do leilão, sem que isto implique qualquer direito ao participante;

16.7. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços;

16.8. Entregar ao arrematante/procurador o(s) bem(ns) vendido (s), nas condições ofertadas (conforme demonstrado no site do leilão e na vistoria in loco), bem como, os documentos necessários, sempre mediante a apresentação da carta de arrematação emitida pelo CONTRATADO e outros documentos que se fizeram necessários;

16.9. Efetuar o acompanhamento dos serviços por meio da Comissão de Leilão, que deverá verificar de forma criteriosa todos os procedimentos do leilão;

SESPDIC202414840400

Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 10/10/2024 às 11:19:21 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 10/10/2024 às 13:46:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21466737-2999 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21466737-2999

SIGA

16.10. Comunicar a CONTRATADA, tempestivamente por escrito, sobre qualquer alteração ou irregularidade na execução dos serviços, bem como qualquer necessidade eventual ou necessária para o bom desempenho do objeto licitado;

16.11. Emitir a guia para pagamento, correspondente ao valor do lote arrematado (modelo oficial de arrecadação do Estado de Mato Grosso (DARF), da União (GRU ou DARF) ou do juízo) e encaminhá-la ao contratado para disponibilização aos arrematantes;

16.12. Fiscalizar a execução do contrato de prestação de serviços;

16.13. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

17. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. As atividades de fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

17.2. O instrumento contratual será executado sob acompanhamento e fiscalização de servidor da CONTRATANTE designado por meio de Portaria, que, entre outras atividades, se incumbirá de observar o fiel cumprimento do Contrato, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à apuração das faltas ou defeitos observados;

17.3. A fiscalização poderá ordenar a imediata retirada do local e a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem identificação funcional, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

17.4. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.5. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, em cumprimento ao disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pelos fiscais do contrato abaixo indicados:

GESTOR DO CONTRATO: Cristian Auxiliadora Siqueira da Costa, Assessora Especial I, CPF: [redacted], Matrícula: 68025, e-mail: cristiancosta@sesp.mt.gov.br e telefone:

(65) 3901-1360.

a) **FISCAL TITULAR:** Eures Batista Rezende de Paula, Assistente Administrativo, CPF: [redacted], Matrícula 251464, e-mail: eurespaula@sesp.mt.gov.br e telefone: (65) 3901-1379/ 99623-9562.

SESPDIC2024148400

Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 10/10/2024 às 11:19:21 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 10/10/2024 às 13:46:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21466737-2999 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21466737-2999

SIGA

b) **FISCAL SUBSTITUTO:** Murilo Rodrigues Moreira, Assistente Administrativo, CPF: [redacted], Matrícula 253404, e-mail: murilomoreira@sesp.mt.gov.br e telefone: (65) 9 9922-5848

18. REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. A taxa da comissão dos leiloeiros será regulada por convenção escrita que, sobre todos ou alguns dos efeitos a vender, eles estabelecerem com os comitentes. Em falta de estipulação prévia, regulará a taxa de 5% (cinco por cento), sobre moveis, mercadorias, joias e outros efeitos e a de 3 % (três por cento), sobre bens imoveis de qualquer natureza. (Redação dada pelo Decreto nº 22.427, de 1933)

> Parágrafo único. Os compradores pagarão obrigatoriamente cinco por cento sobre quaisquer bens arrematados.

18.1.1. A comissão será paga exclusivamente pelo(s) arrematante(s), mediante recibo, sem ônus à Administração;

18.1.2. A comissão, em nenhuma hipótese implicará em desconto sobre o produto da arrematação;

18.2. Nenhuma outra remuneração ou pagamento será devido ao Leiloeiro, além daquela que lhe seja devido pelos ditos arrematantes, por cuja solvência e adimplência a Administração não responde, nem mesmo subsidiariamente, ficando a Contratante isenta de qualquer retribuição ao Contratado;

18.2.1. Não será devido ao Leiloeiro Oficial credenciado nenhum outro pagamento além da comissão referida acima.

18.3. As despesas com execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta do Leiloeiro Oficial credenciado.

18.4. O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

18.5. Em hipótese alguma o leiloeiro poderá realizar retenção parcial ou total do valor da venda dos bens.

19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

19.1. A CONTRATADA deverá repassar o valor total arrematado, em conta designada pela CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis da realização do leilão.

20. DO DESCREDENCIAMENTO

20.1. O credenciamento tem caráter precário, podendo a qualquer momento ser

SESPDIC2024148400

Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 10/10/2024 às 11:19:21 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 10/10/2024 às 13:46:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21466737-2999 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21466737-2999

SIGA

revogado/encerrado, seja por interesse da Administração ou da Credenciada.

20.2. A Administração poderá solicitar o descredenciamento, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

20.2.1. O descredenciamento do Leiloeiro Oficial ocorrerá caso o mesmo não cumpra as regras e condições fixadas para o atendimento, sendo imediatamente excluído do rol de credenciados.

20.3. O Leiloeiro Oficial poderá recusar a demanda uma única vez, desde que apresente justificativa plausível, e devidamente homologada pela Comissão de Leilão.

20.3.1. Caso a justificativa do item 20.3 não for homologada pela Comissão de Leilão o Leiloeiro Oficial será excluído do rol de credenciados, podendo se credenciar novamente após 2 (dois) anos.

20.3.2. Na recusa da demanda pela segunda vez o Leiloeiro Oficial será imediatamente excluído do rol de credenciados, independente de justificativa, podendo se credenciar novamente após 2 (dois) anos.

20.4. A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo;

20.4.1. O pedido de descredenciamento não desobriga a credenciada nos eventuais contratos oriundos do credenciamento, celebrados junto aos Órgãos/Entidades demandantes;

20.5. A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:

d) Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;

e) Descumprimento pela Credenciada de instruções e orientações recebidas da Comissão Especial de Credenciamento, rejeição de processo que lhe seja distribuído ou negativa de prestação de qualquer serviço solicitado, sem apresentar razões suficientes para a

Comissão;

f) Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos, que implica na imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

20.6. Caso a Credenciada tenha assinado o Contrato caberá o descredenciamento e a rescisão contratual, com consequências das sanções contratuais e das previstas em lei, se a Contratada:

j) Descumprir total ou parcial, quaisquer das obrigações e/ou responsabilidades previstas no Edital, e/ou no contrato, ou o conhecimento ulterior, pelo Contratante, de fato ou circunstância superveniente contrária ao regramento editalício, contratual ou legal, ou ainda se for constatada falsidade de qualquer declaração prestada pela Contratada e/ou seus representantes e equipe técnica;
k) Agir com negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;
l) Transferir ou subcontratar total ou parcial, ceder e caucionar o contrato em operações financeiras;
m) Cometer reiteradamente faltas ou falhas na execução dos serviços;

SESPDIC2024148400

Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 10/10/2024 às 11:19:21 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 10/10/2024 às 13:46:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21466737-2999 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21466737-2999

SIGA

n) Decretar falência ou insolvência civil;
o) Realizar dissolução da sociedade;
p) Concretizar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura contratual que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato;
q) Descumprir as instruções e orientações do Contratante, rejeitar qualquer processo que lhe seja distribuído ou negar a prestação de qualquer serviço solicitado sem apresentar razões suficientes para a Contratante;
r) Divulgar informações do interesse exclusivo do Contratante, ou que consubstanciam violação de sigilo, obtidas em decorrência da contratação;

20.7. O descumprimento das disposições mencionadas neste Termo de Referência poderá acarretar o descredenciamento, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

21. SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº. 14.133/2021, a contratada que:

21.1.1. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

21.1.2. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.4. Cometer fraude fiscal;

21.1.5. Não executar, parcial ou total o contrato.

21.2. No caso de descumprimento das obrigações e demais condições do contrato, poderá a CONTRATANTE, com garantido direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa do CONTRATADO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021:

21.2.1. Advertência, por faltas leves, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a CONTRATANTE;

21.2.2. Multas :

a) Compensatória de até 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total estimado dos bens a serem leiloados, no caso de inadimplemento de qualquer

obrigação por parte do CONTRATADO, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos;

b) Moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, até o 5º (quinto) dia e, a partir do 6º (sexto) dia, 0,5% (meio por cento), contados desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total estimado dos bens a serem leiloados, até o limite de 10% (dez por cento).

21.2.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

SESPDIC202414840400

Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 10/10/2024 às 11:19:21 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 10/10/2024 às 13:46:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21466737-2999 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21466737-2999

SIGA

21.2.4. Impedimento de licitar e contratar com Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e com consequente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

21.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após 02 (dois) anos de sua aplicação.

21.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/2021.

21.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

21.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em favor do Estado, deduzidos da garantia, ou, ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

21.6. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

21.7. As sanções aplicadas serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado e, no caso de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Mato Grosso ou declaração de inidoneidade, a CONTRATADA será descredenciada por igual período;

21.8. Os critérios e condições relativos à aplicação das sanções mencionadas nesta cláusula estarão descritas detalhadamente na MINUTA DO CONTRATO, que faz parte integrante deste Termo de Referência para todos os fins.

22. DA DISPENSA DAS SANÇÕES E DO RECURSO:

22.1. Constituem motivos para dispensa das sanções contratuais, os seguintes casos:

22.2. Ordem escrita da Secretaria de Estado de Segurança Pública, para paralisar ou restringir a execução do objeto contratado;

22.3. Ocorrência de circunstância prevista em lei, de caso fortuito ou de força maior, nos termos da lei civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;

22.4. Entende-se por motivo de caso fortuito/força maior, para efeito de penalidades e sanções: ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, greves ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que mesmo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;

SESPDIC2024148400

Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 10/10/2024 às 11:19:21 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 10/10/2024 às 13:46:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21466737-2999 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21466737-2999

SIGA

22.5. O leiloeiro deverá comunicar a CONTRATANTE a ocorrência da inexecução do ajuste por motivo de força maior/caso fortuito, dentro de prazo de 03 (três) dias de sua verificação, e apresentar os respectivos documentos comprovando o fato, em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados;

22.6. A CONTRATANTE no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos documentos visando comprovar o motivo de força maior, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa; e,

22.7. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, do ato que aplicar penalidade caberá recurso, podendo a respectiva autoridade reconsiderar sua decisão ou, nesse prazo, encaminhar o processo, devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

23. DECLARAÇÕES

23.1. O proponente deve, além de preencher os formulários de Anexos I e II, declarar, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não irá adquirir para si, ou para pessoas de sua família, bem cuja venda tenha sido incumbida a ele, ainda que a pretexto de destinar-se a seu consumo particular, conforme art. 36, do Decreto nº 21.981/1932, conforme constante no **Anexo B**;

23.2. Disponibilizará escritório de representação na cidade Cuiabá, caso seja

CONTRATADO, no período máximo de 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do

Contrato, conforme consta no modelo no **Anexo C**;

23.3. Possui infraestrutura e recursos tecnológicos adequados para a condução de todas as atividades necessárias à realização de LEILÃO (híbrido), conforme modelo constante no **Anexo D**;

23.4. Inexiste fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser CONTRATADO, bem como, declaração de cumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no art. 137, IX, da lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante no **Anexo E** ;

23.5. Encontra-se em situação regular para o exercício da profissão, não estando destituído ou suspenso do exercício da função de LEILOEIRO pela Junta comercial do

Mato Grosso – JUCEMAT nos termos do modelo **Anexo F;**

23.6. Possuir infraestrutura e tecnologia necessária à colocação do sistema de leilões online na Rede mundial de Computadores, conforme especificações contidas no item 05 –

Do Sistema Informatizado, conforme modelo do **Anexo G** ;

23.7. Declarar que se for vencedor dos critérios de avaliação técnica, disponibilizará num prazo de 05 (cinco) dias úteis, o Sistema de Leilões on-line na Rede Mundial de Computadores, para vistoria e confirmação da parte da SESP das especificações solicitadas no item 05 – do Sistema Informatizado, conforme **Anexo G**;

23.7.1. Esta condição é requisito para assinatura do contrato e não exime a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso de efetuar vistoria das demais especificações

SESPDIC202414840400

Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 10/10/2024 às 11:19:21 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 10/10/2024 às 13:46:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21466737-2999 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21466737-2999

SIGA

contidas neste Termo de Referência;

23.8. O prazo de validade, quando não expresso em documento apresentado, será de no máximo 60 (sessenta dias), contados da emissão.

24. LEGISLAÇÃO APLICADA

24.1. Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

24.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

25.3. Decreto Estadual n° 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

24.4. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

24.5. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

24.6. Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A critério da Contratante, a sessão de encerramento dos leilões pode ser realizada no pátio da Gerência de Gestão de Ativos – GEGAT, situada junto à Secretaria Adjunta de Justiça - SAJU, na Av. Drº Hélio Ribeiro, nº 1.400 ao lado do DETRAN, Bairro Paiaguás, Cuiabá – MT; ou no local disponibilizado pelo Contrato, ou ainda, em outro local, indicado pelo Contratante;

25.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, os critérios de desempate será o licitante que apresentar a maior pontuação no somatório dos itens I, II e III previstos no artigo 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

IV - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
V - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
VI - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

25.3. Os bens serão adquiridos pelo maior preço ofertado, acrescido do percentual da comissão do Leiloeiro, e que não será dedutível do preço da arrematação;

25.4. Não há neste Termo de Referência a indicação da fonte de recursos para atender à contratação ora licitada, uma vez que a remuneração do leiloeiro contratado será paga única e exclusivamente pelos arrematantes dos bens vendidos;

25.5. Todas as despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades e providencias a que estará o Leiloeiro obrigado correrão à sua exclusiva conta, não devendo a Contratante nenhum pagamento, remuneração ou reposição de custos, sob qualquer título que seja;

SESPDIC202414840400

Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 10/10/2024 às 11:19:21 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 10/10/2024 às 13:46:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21466737-2999 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21466737-2999

SIGA

25.6. Fica a Contratante isenta de toda e qualquer responsabilidade por despesas, custos, salários e encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, sociais ou de qualquer outra natureza que venham a ser devidos pelo Leiloeiro em razão de empregar ou utilizar mão de obra ou quaisquer outros recursos, humanos ou materiais, para o desenvolvimento das tarefas a que se obriga;

25.7. O Leiloeiro atuará segundo estabelecido pela legislação que rege a atividade para a qual está legalmente habilitado, respondendo frente a Contratante e frente a terceiros pelos danos que venha a causar por ação ou omissão verificada no desenvolvimento de suas atividades profissionais;

25.8. O foro competente para dirimir quaisquer conflitos desta licitação é o da Comarca de Cuiabá – MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26. ANEXOS

26.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

1. ANEXO A - Ficha Cadastral - Currículo
2. ANEXO B - Declaração do solicitante de que não irá adquirir para si ou para ente familiar bem cuja venda seja a ele incumbida.
3. ANEXO C - Declaração de manutenção de escritório de representação em Cuiabá-MT.
4. ANEXO D - Declaração de infraestrutura e tecnologia adequadas para a prestação dos serviços contratados.
5. ANEXO E - Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação.
6. ANEXO F - Declaração de regularidade para o exercício da profissão.
7. ANEXO G - Declaração que possui infraestrutura e tecnologia adequados aos requisitos dispostos no item 6.
8. ANEXO H - Termo de Credenciamento
9. ANEXO I - Declaração de disponibilidade de pátio descoberto e/ou coberto, conforme item 15.10.

Cuiabá/MT, 04 de Julho de 2024.

Elaborado por:

Lucimara Leite Soares dos Soares
Assistente do Sistema Socioeducativo
Coordenadoria de Execução e Controle de Processos/CECP

De acordo:

Robson Machado da Silva
Coordenador de Processos
Secretaria Adjunta de Justiça- SAJU

Lenice Silva dos Santos Barbosa
Secretária Adjunta de Justiça
Secretaria Adjunta de Justiça- SAJU

SESPDIC2024148400

Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 10/10/2024 às 11:19:21 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 10/10/2024 às 13:46:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21466737-2999 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21466737-2999

SIGA

ANEXO A - FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS - CURRÍCULO

1. Dados Pessoais Nome completo:

_____

_____
Masculino ( ) Feminino ( ) Estado civil: _____ Filiação:
Pai: _____

Mãe: _____

Local de Nascimento: _____ Data de Nascimento:
____/____/_____ Idade: _____ Identidade: _____
Órgão Expedidor:
_____ Expedição: ____/____/_____ CPF:

_____

Título de Eleitor: _____Endereço Residencial:

_____

_____
____ Complemento:
_____
Bairro:_____ Cidade:
_____ CEP: _____

Telefone residencial: (___)_____ Celular: (___) _____

2. Informações Profissionais:

Matrícula JUCEMAT: _____ Data de nomeação e
posse:___/___/_____
Endereço Comercial:

_____

Complemento:_____

Bairro:_____ Cidade: _____

CEP:_____ Celular (___)_____

Telefone

Comercial(___)_____Homepage:_____

E-mail: _____

3. Leilões realizados nos últimos dois anos Judiciais e Extra-Judiciais:

_____

_____

_____

_____

SESPDIC202414840

Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 10/10/2024 às 11:19:21 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 10/10/2024 às 13:46:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21466737-2999 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21466737-2999

SIGA

_____

_____

____

4. Outras informações que julgar pertinente para caracterizar o desempenho na atividade de Leiloeiro:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

SESPDIC2024148400

Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 10/10/2024 às 11:19:21 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 10/10/2024 às 13:46:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21466737-2999 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21466737-2999

SIGA

ANEXO B - DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os efeitos legais e sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, que, para fins do Chamamento Público nº 002/2024/SESP, não irei adquirir para mim ou para pessoa de minha família, bem de cuja venda tenha sido incumbida, ainda que a pretexto de destinar-se a seu consumo particular, conforme art. 36, do Dec. Federal nº 21.981/1932.

Local e data _____

_____

Assinatura do licitante

RG nº _____

CPF nº _____

SESPDIC2024148400

Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 10/10/2024 às 11:19:21 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 10/10/2024 às 13:46:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21466737-2999 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21466737-2999

SIGA

ANEXO C - DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os efeitos legais e sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, que para fins do Chamamento Público nº 002/2024/SESP, disponibilizarei escritório de representação na Cidade de Cuiabá, caso seja contratado, no período máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do Contrato.

Local e data _____

_____

Assinatura do leiloeiro

RG nº_____

CPF nº _____

SESPDIC2024148400

Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 10/10/2024 às 11:19:21 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 10/10/2024 às 13:46:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21466737-2999 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21466737-2999

SIGA

ANEXO D - DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os efeitos legais e sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, que, para fins do Chamamento Público nº 002/2024/SESP, possuo infraestrutura e tecnologia adequadas para a condução de todas as atividades necessárias à realização de licitações que o Estado de Mato Grosso promover sob modalidade LEILÃO hibrido (presencial e eletrônico simultaneamente).

Local e data _____

_____

Assinatura do leiloeiro

RG nº_____ CPF nº

_____

SESPDIC2024148400

Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 10/10/2024 às 11:19:21 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 10/10/2024 às 13:46:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21466737-2999 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21466737-2999

SIGA

ANEXO E – DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os efeitos legais, atendo plenamente os requisitos de habilitação exigidos pelo Chamamento Público nº 002/2024/SESP, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e a inexistência de fato superveniente que possa impedir a habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pela Administração.

Declaro, também, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de **16 (dezesseis) anos**. (Ressalva: empregamos menor, a partir de **14 (quatorze) anos,** na condição de aprendiz.)

Local e data _____

_____

Assinatura do leiloeiro

RG nº_____

CPF nº _____

SESPDIC2024148400

Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 10/10/2024 às 11:19:21 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 10/10/2024 às 13:46:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21466737-2999 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21466737-2999

SIGA

ANEXO F - DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os efeitos legais e sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, para fins do Chamamento Público nº 002/2024/SESP, que estou em situação regular para o exercício da profissão de LEILOEIRO OFICIAL, sob a matrícula JUCEMAT nº _____, não estando destituído ou suspenso do exercício da função de leiloeiro pela Junta Comercial de Mato Grosso, atendendo plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar da licitação.

Local e data _____

_____

Assinatura do licitante

RG nº _____

CPF nº _____

SESPDIC2024148400

Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 10/10/2024 às 11:19:21 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 10/10/2024 às 13:46:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21466737-2999 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21466737-2999

SIGA

ANEXO G - DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os efeitos legais e sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, para fins do Chamamento Público nº 002/2024/SESP, que possuo infraestrutura e tecnologia necessárias à colocação do sistema de leilões on-line na Rede Mundial de computadores, conforme especificações contidas no item 13 – Do Sistema Informatizado, em sua integridade;

Declaro também que, caso seja vencedor nos critérios de avaliação técnica disponibilizarei num prazo de 05 (cinco) dias úteis, o Sistema de leilões on-line na Rede Mundial de Computadores, para vistoria e confirmação por parte da SEPLAG/SESP das especificações contidas no item 13 – Do sistema informatizado.

Declaro ainda, ter ciência que esta condição é requisito para assinatura do contrato não eximindo a Secretaria de Estado de Segurança Pública em efetuar vistoria das demais condições especificadas neste Termo de Referência.

Local e data_____

_____

Assinatura do leiloeiro

RG nº_____

CPF nº _____

SESPDIC2024148400

Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 10/10/2024 às 11:19:21 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 10/10/2024 às 13:46:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21466737-2999 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21466737-2999

SIGA

ANEXO H - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Secretaria de Estado de Segurança Pública, por meio da Secretaria Adjunta de Justiça, declara, por este ato, que o(a) Senhor(a) _____, identidade civil nº _____, CPF nº_____ , com registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº _____, endereço profissional na rua/avenida _____, telefone _____, e-mail _____ encontra-se, na presente data, credenciado junto à SESP – Secretaria de Estado de Segurança Pública- como leiloeiro para realização de leilão de bens, cujo perdimento tenha sido decretado em favor da União, bem como aqueles que podem ser indicados pela Justiça para realização de alienação antecipada.

O Leiloeiro, _____, declara-se ciente de todas as obrigações decorrentes do Edital nº _____/_____, se comprometendo a atender dentro do prazo editalício a convocação para assinatura do instrumento contratual.

O Leiloeiro _____, declara-se ciente da proibição de subcontratação do serviço.

Por ser verdade, firmo o presente.

Cuiabá, na data da assinatura.

SESPDIC2024148400

Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 10/10/2024 às 11:19:21 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 10/10/2024 às 13:46:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21466737-2999 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21466737-2999

SIGA

ANEXO I - DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os efeitos legais e sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, que para fins do Chamamento Público nº 002/2024/SESP, disponibilizarei quando convocado, via ordem de serviço, pelo CONTRATANTE, instalações compostas de pátio descoberto e/ou coberto, fechado por muro ou por outro tipo de construção, para guarda de veículos automotores e/ou outros bens móveis .

Local e data _____

_____

Assinatura do leiloeiro

RG nº_____

CPF nº _____

SESPDIC2024148400

Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 10/10/2024 às 11:19:21 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 10/10/2024 às 13:46:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21466737-2999 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21466737-2999

SIGA

ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Contratro que entre si celebram o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESP** e o(a) Leiloeiro(a)_____

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP**, denominado contratante, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT CEP: 78049-927, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0028-64**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, nomeado pela Portaria nº 01/2023/GAB/SESP, de 03 de janeiro de 2023, **HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº 878514 PM/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.316.891-20, e de outro lado, a pessoa física_____, inscrita no CPF nº_____, portador(a) do RG nº_____, sito na Rua_____, Bairro_____, Município de___/UF, CEP nº____, Telefone: (_____), doravante denominada **LEILOEIRO(A)**, considerando a autorização para execução dos serviços do objeto de que trata o **Processo Administrativo SESP-PRO-2024/41548,** que homologou a contratação por meio de Credenciamento, nos termos e condições do Edital de Credenciamento **nº. 002/2024/SESP-MT,** resolvem celebrar o presente Termo, que será regido pela Lei nº 14.133/21 e alterações, assim como, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTARTAÇÃO:

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Leiloeiro Público Oficial habilitado e credenciado, com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e conduzir a alienação de bens móveis e imóveis por meio de leilão público, para atender a demanda da Secretaria de Segurança Pública e suas unidades, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR TOTAL
1	1035913	Leiloeiro público oficial habilitado e credenciado, na forma legal, que disponha de ferramenta com recursos de tecnologia da informação para estruturação de leilão oficial *on-line*, modalidade de arrematação de bens pela internet. Unidade.	UN	Todos os interessados	Sem custo para a Administração

1.2. A contratação PROPOSTA não gerará qualquer custo para a Administração;

1.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os credenciados e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize

SESPDIC2024148400

Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 10/10/2024 às 11:19:21 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 10/10/2024 às 13:46:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21466737-2999 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21466737-2999

SIGA

pessoalidade e subordinação direta;

1.4. Os leiloeiros que atenderem às exigências do edital de credenciamento, serão classificados por critério de sorteio, conforme descrito no **item 12** deste Termo de Referência e seus subitens;

1.5. A participação no credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, itens e condições do Termo de Referência e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

1.6. A Secretaria de Estado de Segurança Pública poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Dos Prazos e Horários:

2.1.1. O prazo de inscrição para o credenciamento inicia-se a partir da data da publicação do Edital de Credenciamento e permanecerá aberto até 60 (sessenta) dias corridos antes do término da vigência do edital;

2.1.2. A Credenciada será convocada para assinar o Termo de Credenciamento em até 04 (quatro) dias úteis da data da homologação do Credenciamento.

2.1.3. Após o credenciamento dos interessados, em sendo apresentadas as documentações e cumpridas as exigências para tanto, deverá ser pactuado CONTRATO, entre a SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a proponente credenciada.

2.1.4. Será distribuído 1(um) leilão para cada leiloeiro credenciado da lista, seguindo a ordem do sorteio, quando tiver demanda informada pela COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO.

2.1.5. A execução dos serviços se dará de forma imediata após assinatura do contrato.

2.1.6. Não há data previamente definida para a realização dos leilões, ocorrendo estes apenas a partir da demanda apresentada pela CONTRATANTE.

2.1.7. Os Leiloeiros serão requisitados para a prestação dos serviços, obedecendo a ordem de classificação geral, conforme o sorteio;

2.1.8. Após a prestação dos serviços, o leiloeiro será incluído novamente na ultima posição do rol de credenciados, podendo ser novamente acionados somente após completo rodízio dos credenciados.

2.2. Da Forma

2.2.1. Os serviços a serem prestados pelo LEILOEIRO, para a execução do objeto contratual, sem quaisquer ônus para a Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, abrangem:

2.2.1.1. Organizar, divulgar e realizar leilões de bens imóveis e móveis;

2.2.1.2. Disponibilizar local, recursos humanos, operacionais e de logística para a

SESPDIC2024148400

Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 10/10/2024 às 11:19:21 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 10/10/2024 às 13:46:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21466737-2999 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21466737-2999

SIGA

realização de leilões;

2.2.1.3. Avaliar os bens pelo valor de mercado, respeitando a avaliação mínima atribuída pela Administração;

2.2.1.4. Formar, organizar e avaliar os lotes, atribuindo o valor do lance inicial;

2.2.1.5. Realizar vistoria prévia a cada leilão, com apresentação de laudo de vistoria e perícia, bem como fotografias e filmagem dos bens;

2.2.1.6. Disponibilizar pessoal qualificado para organização dos lotes, considerando o prazo estabelecido entre a assinatura do contrato e a realização do leilão;

2.2.1.7. Disponibilizar equipe técnica, in loco, para prestar esclarecimentos, credenciar, cadastrar e acompanhar os interessados nos dias de visitação;

2.2.1.8. Elaborar edital de cada leilão, submetendo-o à aprovação da CONTRATANTE;

2.2.1.9. Elaborar e encaminhar à CONTRATANTE, extrato do edital do leilão para publicação no Diário Oficial do Estado e realizar a publicação em jornais locais;

2.2.1.10. Reproduzir e distribuir gratuitamente cópias dos Editais do leilão, principalmente nos dias de visitação e de realização deste;

2.2.1.11. Realizar a divulgação do leilão por meio de mídias de amplo alcance.

2.2.1.12. Realização do leilão em até 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE;

2.2.1.13. Credenciar os arrematantes;

2.2.1.14. Disponibilizar sistema informatizado que permita a realização de leilão eletrônico, via web browser (internet), em tempo real (on-line);

2.2.1.15. Registrar os lances on-line mediante processo de autenticação de usuários pré-cadastrados, garantindo a segurança e consistência dos lances ofertados nesta modalidade;

2.2.1.16. Cobrança de valores dos arrematantes;

2.2.1.17. Recolhimento dos valores arrecadados com a venda dos lotes, à CONTRATANTE, por meio de Documento de Arrecadação (DAR), em até 5 (cinco) dias úteis, contados do aceite da prestação de contas referente ao leilão;

2.2.1.17.1. A comissão do leiloeiro deverá ser paga diretamente pelo arrematante ao Leiloeiro.

2.2.1.18. Emissão de documentos fiscais correspondentes aos itens vendidos no certame.

2.2.1.19. Disponibilizar notas de arremates (Cartas de Arrematação), emitidas por lote arrematado, constando nome do arrematante, assinatura, CPF ou CNPJ, endereço e o valor do lance.

2.2.1.20. Estabelecer prazos para retirada dos lotes e de multas relativa às obrigações do

SESPDIC202414840O

Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 10/10/2024 às 11:19:21 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 10/10/2024 às 13:46:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21466737-2999 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21466737-2999

SIGA

arrematante.

2.2.1.21. Elaborar e apresentar em até 5 (cinco) dias úteis após a realização de Leilão, de Ata de leilão, relatórios, documentação fiscal, demonstrativos financeiros, notas fiscais em decorrência da alienação dos bens, e outros documentos solicitados pela Administração, julgados necessários a assegurar a perfeita transparência e publicidade do processo;

2.2.1.22. Fazer o recorte de chassi após o arremate, quando o bem for veículo e classificado como sucata no laudo de vistoria;

2.2.1.23. Realizar consulta de débitos nos órgãos de trânsito, quando o bem leiloado for veículo;

2.2.1.24. Instruir processos de comunicado de venda junto ao Órgão Executivo de Trânsito no prazo de 15 dias após o prazo de retirada do bem;

2.2.1.25. Instruir processos de baixa de veículos classificados como sucatas e acompanhar protocolo no Órgão Executivo de Trânsito no prazo de 15 dias após prazo de retirada do bem e recolher do arrematante valor referente a taxa.

2.2.1.26. Propor ação de execução dos arrematantes inadimplentes;

2.2.1.27. Demais tarefas necessárias ao bom andamento do leilão.

2.3. Local de execução.

2.3.1. A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Contrato ocorrerá, principalmente na cidade de Cuiabá, sendo estendida para todo o território Mato grossense.

2.4. DO PREPOSTO:

2.4.1 O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução docontrato.

2.4.2. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nomecompleto, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

2.4.3. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

2.4.4. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá serrecusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

2.4.5. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devamser cumpridas de imediato.

2.4.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto doContratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que

SESPDIC202414840400

Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 10/10/2024 às 11:19:21 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 10/10/2024 às 13:46:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21466737-2999 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21466737-2999

SIGA

conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

2.4.7. Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

2.4.8. São atribuições do Preposto, dentre outras:

2.4.8.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

2.4.8.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações docontratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

2.4.8.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas daFiscalização e das autoridades do contratante.

2.4.8.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das NormasInternas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

2.4.8.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelasautoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

3.4.8.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito daexecução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

2.4.8.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados eatender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

2.4.8.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquerirregularidade observada.

2.4.8.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhasdetectadas na execução dos serviços contratados.

2.4.8.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, enão à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

2.4.8.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras quejulgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

2.4.8.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

2.4.8.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

SESPDIC2024148400

Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 10/10/2024 às 11:19:21 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 10/10/2024 às 13:46:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21466737-2999 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21466737-2999

SIGA

2.4.9. QUALIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS OBRIGACIONAIS DO PREPOSTO

2.4.9.1. Ser maior de 18 anos;

2.4.9.2. Apresentar declaração de que está designado a representar o CONTRATADO;

2.4.9.3. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

2.4.9.4. O preposto não pode, sem autorização escrita, fazer-se substituir no desempenho da preposição, sob pena de responder pessoalmente pelos atos do substituto e pelas obrigações por ele contraídas;

2.4.9.5. O preposto, salvo autorização expressa, não pode negociar por conta própria ou de terceiro, nem participar, embora indiretamente, de operação do mesmo gênero da que lhe foi cometida, sob pena de responder por perdas e danos e de serem retidos pelo preponente os lucros da operação

2.4.9.6. Considera-se perfeita a entrega de papéis, bens ou valores ao preposto, encarregado pelo preponente,se os recebeu sem protesto, salvo nos casos em que haja prazo para reclamação;

2.4.9.7. É obrigação do preposto ter conhecimento sobre todos os fatos que envolvem o processo, tais como atividades que o reclamante exercia junto à empresa, locais onde desenvolveu suas atividades, detalhes da produção da fábrica, a forma de execução do trabalho, etc. Tanto na atividade fim como a atividade meio de toda a empresa, devem ser do conhecimento do preposto, sob pena de aplicação de pena de confesso ao empregador.

2.4.10. DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.4.8.10.1. É vedada a subcontratação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, tendoem vista o caráter personalíssimo deste credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1. Planejamento dos leilões: O planejamento dos leilões será realizado conforme entendimentos entre a CONTRATANTE e o LEILOEIRO CONTRATADO, observando sempre os dispositivos da Lei 14.133/2021 e do Decreto 21.981/32.

3.2. Encaminhamento: O CONTRATADO deverá encaminhar cada minuta de aviso de leilão ao CONTRATANTE para aprovação do conteúdo e posterior publicação em jornal de grande circulação, até 20 (vinte) dias da data para realização do leilão, conforme art. 38 do Decreto 21.981/32 e o art. 31, § 2º e § 3º, da Lei 14.133/2021.

3.3. Promover publicação: O CONTRATADO deverá promover a publicação dos avisos de leilão elaborados pelo mesmo, em jornal de grande circulação, em até 5 (cinco) dias úteis após encaminhamento pelo CONTRATANTE.

3.4. Execução dos leilões: A execução dos leilões se dará conforme planejamento aprovado pela CONTRATANTE.

SESPDIC202414840400

Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 10/10/2024 às 11:19:21 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 10/10/2024 às 13:46:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21466737-2999 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21466737-2999

SIGA

3.5. Veículos: Deverá ser entregue ao CONTRATANTE o CRV/DUT de cada veículo desta, vendido em leilão, preenchido com os dados do arrematante, acompanhados de 2 cópias autenticadas de documento de identidade e CPF, até 5 (cinco) dias úteis após a realização do leilão.

3.6. Prestação de contas: O CONTRATADO deverá prestar contas de cada leilão realizado, ao CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis após a realização do leilão.

3.6.1. Após a realização de cada leilão, o leiloeiro deverá disponibilizar à Contratante, relatório consolidado, contendo, pelo menos, os seguintes dados: data do leilão, número e descrição do (s) bem (ns) arrematados, valor do lance inicial e de arrematação de cada lote, o valor total alcançado no leilão, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante quantidade de lotes arrematados e quantidade de lotes não arrematados.

3.7. Apresentação do recibo de comprovação de depósitos: O CONTRATADO deverá apresentar os recibos de comprovação de depósitos referentes aos valores auferidos no leilão, com a venda dos bens da CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis após à prestação de contas ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO

4.1. O Proponente deverá dispor de sistema informatizado para a realização de leilão público, objeto deste Termo de Referência, que deverá atender os seguintes requisitos:

a) Acesso, pelos ofertantes, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação). Para efetuar lances via internet, os interessados devem dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas após credenciamento;

b) Mecanismo para efetuar o cancelamento da chave de identificação e da senha;

c) Disponibilizar fotos e vídeos dos bens a serem apregoados, acompanhadas de descrição detalhada dos mesmos juntamente com o endereço do local de visitação, possibilitando o prévio conhecimento dos bens pelos interessados;

d) Possibilite a realização do leilão, recebendo e estimulando lances em tempo "real", via internet, com interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente na web, possibilitando ao leiloeiro receber e estimular lances em tempo "real". O sistema deverá proporcionar um ambiente interativo e competitivo no momento dos lances on-line. Ofertas de lances deverão ocorrer em tempo real, garantindo igualdade de condição entre os interessados. Todos os lances captados durante o leilão serão disponibilizados no site, possibilitando a todos os usuários o acompanhamento on-line. O participante deverá conseguir acompanhar de forma rápida e dinâmica as informações dos lances que foram ofertados por ele e sua situação (ex.: lance superado, lance vencedor);

e) Permita a inserção dos lances verbais na internet, para conhecimento de todos os participantes;

f) Não permita a aceitação de dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

g) A cada lance ofertado, via internet ou verbalmente, o participante deverá ser imediatamente informado de seu recebimento e respectivo valor; durante o transcurso da sessão pública, os participantes deverão ser informados, em tempo real, do valor do lance registrado;

SESPDIC2024148400

Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 10/10/2024 às 11:19:21 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 10/10/2024 às 13:46:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21466737-2999 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21466737-2999

SIGA

h) Conceder “tempo extra”, toda vez que um lance é ofertado nos últimos minutos de apregoamento do lote, para que os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances e seja estimulada a concorrência entre os participantes;

i) Permitir a programação de “lances automáticos” que terá um limite máximo; determinado pelo ofertante. Uma vez estabelecido o “lance automático”, caso outro participante oferte um lance superior, o sistema deverá gerar um novo lance, acrescido do incremento mínimo exigido para aquele lote, até o limite máximo definido pelo ofertante;

j) Recebimento de lances prévios e inserção na internet;

k) Possuir mecanismo que permita a apresentação apenas de lances cujo valor seja superior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o lote;

l) Disponibilizar relatórios contendo a relação de todos os participantes, histórico de lances ofertados por lote e por participante, valor de arrematação de cada lote, dados dos arrematantes, estatísticas dos valores mínimos de arrematação x valor arrematado entre outros;

m) Efetuar bloqueio dos arrematantes inadimplentes em leilões anteriores e arrematantes indicados pela CONTRATANTE.

4.2. O proponente deverá comprovar os requisitos elencados no item anterior, por meio de demonstração do sistema informatizado em sessão presencial ou virtual à Comissão de Especial de Credenciamento.

4.2.1. O agendamento da sessão para demonstração do Sistema Informatizado será realizado pela Comissão Especial de Credenciamento e está condicionada à regularidade das documentações elencadas nos itens 4.1 do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Oferecer estrutura de logística adequada para a realização do leilão, dispondo de equipe técnica e operacional para a realização do evento;

5.2. Elaborar minutas de edital, de ata e demais documentos pertinentes ao leilão público e encaminhar para homologação pela comissão de leilão;

5.3. Confeccionar e distribuir material publicitário impresso sobre o leilão;

5.4. Promover a divulgação do evento em material impresso e na internet, contendo a descrição dos bens ofertados com as respectivas imagens, valor mínimo de arrematação; edital e demais informações relevantes sobre o leilão como número de telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, esclarecimentos e orientações;

5.5. Reproduzir e distribuir editais em dia de visitação e da sessão do encerramento do leilão;

5.6. Disponibilizar sistema audiovisual no local do evento, que possibilite a visualização dos bens e os respectivos lotes para arrematação por todos os participantes, bem como, toda a infraestrutura necessária à realização do leilão, permitindo o acompanhamento do evento no

SESPDIC202414840400

Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 10/10/2024 às 11:19:21 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 10/10/2024 às 13:46:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21466737-2999 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21466737-2999

SIGA

local em que ocorrer a sessão pública, sendo projetada em tela a imagem e descrição do lote e os respectivos lances recebidos e ainda, os ofertados via internet, viabilizando a participação de proponentes via web;

5.7. Promover ampla divulgação do leilão por meio de fixação de faixas, confecção e expedição de mala direta, publicidade em outdoors, TV, jornais, rádio, inserção em sites de leilão, entre outros mídias, para garantir maior alcance do certame;

5.8. Realizar filmagem e fotografar todos os lotes integrantes do leilão público e disponibilizá-las a Comissão de Leilão em meio digital;

5.9. Disponibilizar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, sem custo para a Administração, local adequado e de fácil acesso (próprio ou de terceiros) para a realização da sessão de encerramento do leilão;

5.10. Disponibilizar, quando convocado, via ordem de serviço, pelo CONTRATANTE, instalações compostas de pátio descoberto e/ou coberto, fechado por muro ou por outro tipo de construção, para guarda de veículos automotores e/ou outros bens móveis;

5.11. Adotar e proceder, quando solicitado pelo CONTRATANTE, todas as providências logísticas que viabilizem o recolhimento dos referidos bens os quais estão localizados em todo Estado de Mato Grosso, para concentração/loteamento em pátio e ancoradouro, se for o caso, sem ônus para a CONTRATANTE, e em segurança, até a ultimação dos procedimentos de hasta pública;

5.12. Disponibilizar à CONTRATANTE, antes da divulgação do leilão, acesso ao site, para que seja conferida e autorizada a demonstração on-line aos interessados;

5.13. Disponibilizar sistema informatizado que permita a realização de leilão eletrônico, via web browser (internet), simultaneamente ao presencial, e em tempo real (on-line); **15 .14.** Fazer constar quando da divulgação do evento na internet, a descrição e fotografias dos bens a serem alienados;

5.15. Prestar informações sobre o leilão por meio de telefone, endereço eletrônico (email) e outros;

5.16. Formar, organizar e arrumar os bens em lotes, segundo as melhores técnicas de leilão, para posterior aprovação pela Comissão de Leilão;

> 5.16.1. Empenhar-se na obtenção do melhor preço possível para os lotes a serem leiloados;
>
> 5.16.2. Organizar os bens em lotes e atribuir cotação mínima, considerando a avaliação apresentada pela Administração, para posterior aprovação pela Comissão de Leilão;

5.17. Dar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para o leilão, tanto na divulgação quanto na identificação de possíveis interessados, independentemente do valor ou liquidez dos bens;

5.18. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à realização do leilão, como vistoria, fotografias e filmagem dos bens, recorte de chassi, montagem/desmontagem, serviço de som, acomodação, bem como, toda a infraestrutura necessária à realização do evento;

5.19. Responsabiliza-se pelo cumprimento das disposições legais, regulamentares e administrativas necessárias à realização do evento , inclusive da legislação trabalhista em relação

SESPDIC2024148400

Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 10/10/2024 às 11:19:21 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 10/10/2024 às 13:46:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21466737-2999 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21466737-2999

SIGA

aos seus empregados designados para a prestação dos serviços;

5.20. Responder pelos eventuais danos causados à Administração e a terceiros, decorrente de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos na execução dos serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;

5.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções, sem que lhe caiba qualquer indenização;

5.22. Zelar pelos interesses do CONTRATANTE, no que se diz respeito ao objeto do contrato;

5.23. Adotar as providências e desembolsos necessários à regularidade e boa condução do leilão presidido;

5.24. Atestar o recebimento dos bens destinados à alienação;

5.25. Manter as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da licitação, bem como as mesmas condições de habilitação;

5.26. Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arregimentação, seleção, contratação e administração de mão de obra necessária à realização dos serviços;

5.27. Atender prontamente as recomendações regulares da fiscalização;

5.28. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços de LEILOEIRO e, exclusivamente, pelas despesas, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos utilizados para execução contratual;

5.29. Fiscalizar a entrega dos bens aos arrematantes após o pagamento;

5.30. Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconvenientes da Administração Pública relativamente aos serviços;

15.31. Devolver a comissão paga pelo(s) arrematante(s) no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação do fato, caso a CONTRATANTE decida anular ou revogar a licitação no todo ou em parte ou caso ocorra exercício de direito de preferência, previsto na legislação vigente, por terceiro que não participou do leilão;

5.32. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de contratado, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., com exceção da divulgação do evento específico;

5.33. Prestar contas ao CONTRATANTE mediante a apresentação de relatórios e da Ata de leilão;

> **5.33.1.** A Ata de Leilão será composta de relatório com detalhamento de todos os lotes, descrição dos bens, indicação do nome, número da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do arrematante, valor inicial do lote, valor da arrematação e situação do pagamento, documentação fiscal, demonstrativos financeiros, notas fiscais em

SESPDIC202414840400

Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 10/10/2024 às 11:19:21 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 10/10/2024 às 13:46:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21466737-2999 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21466737-2999

SIGA

decorrência da alienação dos bens e demais documentos necessários à perfeita e regular conclusão do leilão, além das informações sobre os fatos relevantes ocorridos no leilão, inclusive quanto a não ocorrência de lances para determinado lote e os motivos que dificultaram a sua arrematação, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o fim da data limite para pagamento dos lotes;

5.34. Entregar as cartas de arrematação aos arrematantes vencedores, somente após confirmação do pagamento de todos os débitos relacionados ao lote no edital de leilão, sob pena de responder pelos prejuízos causados;

5.35. Fornecer ao CONTRATANTE relatório circunstanciado sobre o leilão e o resultado deste em até 2 (dois) dias úteis após seu encerramento, contendo no mínimo: número do lote, descrição do bem, nome, número de RG e CNPJ ou CPF, e-mail, telefone e endereço completo do arrematante, e valor da arrematação;

5.36. Adotar as providências e desembolsos necessários à regularidade e boa condução do leilão que presidir;

5.37. Informar a CONTRATANTE qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

5.38. Receber os recursos e questionamentos apresentados pelos arrematantes, responder quando for o caso, e encaminhar para apreciação da Comissão de Leilão;

5.39. Promover a ação de execução dos arrematantes inadimplentes e prestar contas trimestralmente;

5.39.1. Acompanhar a ação de execução e prestar conta até a conclusão do processo, mesmo após o termino do período contratual;

5.40. Observar todas as disposições legais e regulamentares pertinentes, inclusive da legislação trabalhista em relação aos seus empregados designados para a prestação dos serviços;

5.41. Disponibilizar aos arrematantes, as guias para pagamento das taxas, dos débitos e o documento de arrecadação dos bens arrematados;

5.42. Apresentar previamente a minuta de cada aviso de leilão de bens de que trata o art. 38 do Decreto nº 21.981/32, indicando o veículo de divulgação e o respectivo custo, observando, ainda, que:

d) os avisos de leilão deverão ser elaborados em conformidade com os padrões definidos pelo CONTRATANTE;

e) o leiloeiro contratado só poderá proceder à publicação do aviso de leilão depois do CONTRATANTE autorizá-lo, o que será feito à vista da aprovação da minuta;

f) os avisos para divulgação de que trata o art. 38 do Decreto nº 21.981/32 deverá atender também ao disposto no art. 31 da Lei nº 14.133/2021.

5.43. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação, capacidade técnica e qualificação exigidas quando do credenciamento.

5.44. Realizar demais tarefas correlatas.

SESPDIC2024148400

Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 10/10/2024 às 11:19:21 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 10/10/2024 às 13:46:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21466737-2999 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21466737-2999

SIGA

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Planejar em conjunto com o leiloeiro contratado todas as fases do leilão, de modo que possam ser rigorosamente cumpridas as exigências legais;

6.2. Instituir a Comissão de Leilão;

6.3. Responsabilizar-se pela guarda dos bens mantidos sob sua responsabilidade;

6.4. Revisar, conferir e aprovar, previamente aos leilões, os respectivos editais, especificações e valores dos bens a leiloar, e demais documentos e formulários que devam ser empregados em cada leilão;

6.5. Definir quais serão os dias permitidos para visitação, facilitando aos interessados a verificação prévia dos lotes;

6.6. Informar ao CONTRATADO, até a data de realização do leilão, qualquer alteração nos lotes anunciados, bem como a retirada de qualquer lote antes ou durante a realização do leilão, sem que isto implique qualquer direito ao participante;

6.7. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços;

6.8. Entregar ao arrematante/procurador o(s) bem(ns) vendido (s), nas condições ofertadas (conforme demonstrado no site do leilão e na vistoria in loco), bem como, os documentos necessários, sempre mediante a apresentação da carta de arrematação emitida pelo CONTRATADO e outros documentos que se fizeram necessários;

6.9. Efetuar o acompanhamento dos serviços por meio da Comissão de Leilão, que deverá verificar de forma criteriosa todos os procedimentos do leilão;

6.10. Comunicar a CONTRATADA, tempestivamente por escrito, sobre qualquer alteração ou irregularidade na execução dos serviços, bem como qualquer necessidade eventual ou necessária para o bom desempenho do objeto licitado;

6.11. Emitir a guia para pagamento, correspondente ao valor do lote arrematado (modelo oficial de arrecadação do Estado de Mato Grosso (DARF), da União (GRU ou DARF) ou do juízo) e encaminhá-la ao contratado para disponibilização aos arrematantes;

6.12. Fiscalizar a execução do contrato de prestação de serviços;

6.13. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. Os contratos formalizados terão vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, sucessivamente prorrogáveis, limitada ao fim da vigência do Termo de Credenciamento.

SESPDIC202414840400

Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 10/10/2024 às 11:19:21 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 10/10/2024 às 13:46:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21466737-2999 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21466737-2999

SIGA

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá repassar o valor total arrematado, em conta designada pelo CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis da realização do leilão.

CLÁUSULA NONA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A taxa da comissão dos leiloeiros será regulada por convenção escrita que, sobre todos ou alguns dos efeitos a vender, eles estabelecerem com os comitentes. Em falta de estipulação prévia, regulará a taxa de 5% (cinco por cento), sobre moveis, mercadorias, joias e outros efeitos e a de 3 % (três por cento), sobre bens imoveis de qualquer natureza. (Redação dada pelo Decreto nº 22.427, de 1933)

Parágrafo único. Os compradores pagarão obrigatoriamente cinco por cento sobre quaisquer bens arrematados.

9.1.1. A comissão será paga exclusivamente pelo(s) arrematante(s), mediante recibo, sem ônus à Administração;

9.1.2. A comissão, em nenhuma hipótese implicará em desconto sobre o produto da arrematação;

9.2. Nenhuma outra remuneração ou pagamento será devido ao Leiloeiro, além daquela que lhe seja devido pelos ditos arrematantes, por cuja solvência e adimplência a Administração não responde, nem mesmo subsidiariamente, ficando a Contratante isenta de qualquer retribuição ao Contratado;

9.2.1. Não será devido ao Leiloeiro Oficial credenciado nenhum outro pagamento além da comissão referida acima.

9.3. As despesas com execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta do Leiloeiro Oficial credenciado.

9.4. O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

9.5. Em hipótese alguma o leiloeiro poderá realizar retenção parcial ou total do valor da venda dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº. 14.133/2021, a contratada que:

10.1.1. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

10.1.2. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

SESPDIC2024148400

Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 10/10/2024 às 11:19:21 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 10/10/2024 às 13:46:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21466737-2999 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21466737-2999

SIGA

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Não executar, parcial ou total o contrato.

10.2. No caso de descumprimento das obrigações e demais condições do contrato, poderá a CONTRATANTE, com garantido direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa do CONTRATADO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a CONTRATANTE;

10.2.2. Multas :

c) Compensatória de até 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total estimado dos bens a serem leiloados, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte do CONTRATADO, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos;

d) Moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, até o 5º (quinto) dia e, a partir do 6º (sexto) dia, 0,5% (meio por cento), contados desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total estimado dos bens a serem leiloados, até o limite de 10% (dez por cento).

10.2.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.2.4. Impedimento de licitar e contratar com Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e com consequente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/2021.

10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

10.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em favor do Estado, deduzidos da garantia, ou, ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

10.6. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

SESPDIC202414840

Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 10/10/2024 às 11:19:21 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 10/10/2024 às 13:46:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21466737-2999 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21466737-2999

SIGA

10.7. As sanções aplicadas serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado e, no caso de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Mato Grosso ou declaração de inidoneidade, a CONTRATADA será descredenciada por igual período;

10.8. Os critérios e condições relativos à aplicação das sanções mencionadas nesta cláusula estarão descritas detalhadamente na MINUTA DO CONTRATO, que faz parte integrante deste Termo de Referência para todos os fins.

13.9. **DA DISPENSA DAS SANÇÕES E DO RECURSO:**

10.9.1. Constituem motivos para dispensa das sanções contratuais, os seguintes casos:

10.9.2. Ordem escrita da Secretaria de Estado de Segurança Pública, para paralisar ou restringir a execução do objeto contratado;

10.9.3. Ocorrência de circunstância prevista em lei, de caso fortuito ou de força maior, nos termos da lei civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;

10.9.4. Entende-se por motivo de caso fortuito/força maior, para efeito de penalidades e sanções: ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, greves ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que mesmo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;

10.9.5. O leiloeiro deverá comunicar a CONTRATANTE a ocorrência da inexecução do ajuste por motivo de força maior/caso fortuito, dentro de prazo de 03 (três) dias de sua verificação, e apresentar os respectivos documentos comprovando o fato, em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados;

10.9.6. A CONTRATANTE no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos documentos visando comprovar o motivo de força maior, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa; e,

10.9.7. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, do ato que aplicar penalidade caberá recurso, podendo a respectiva autoridade reconsiderar sua decisão ou, nesse prazo, encaminhar o processo, devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. As atividades de fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

11.2. O instrumento contratual será executado sob acompanhamento e fiscalização de servidor da CONTRATANTE designado por meio de Portaria, que, entre outras atividades, se incumbirá de observar o fiel cumprimento do Contrato, bem como anotar em registro próprio todas as

SESPDIC202414840400

Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 10/10/2024 às 11:19:21 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 10/10/2024 às 13:46:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21466737-2999 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21466737-2999

SIGA

ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à apuração das faltas ou defeitos observados;

11.3. A fiscalização poderá ordenar a imediata retirada do local e a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem identificação funcional, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

11.4. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.5. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, em cumprimento ao disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pelos fiscais do contrato abaixo indicados:

GESTOR DO CONTRATO: Cristian Auxiliadora Siqueira da Costa, Assessora Especial I, CPF: [redacted], Matrícula: 68025, e-mail: cristiancosta@sesp.mt.gov.br e telefone: (65) 3901-1360.

a) **FISCAL TITULAR:** Eures Batista Rezende de Paula, Assistente Administrativo, CPF: [redacted], Matrícula 251464, e-mail: eurespaula@sesp.mt.gov.br e telefone: (65) 3901-1379/ 99623-9562.

b) **FISCAL SUBSTITUTO:** Murilo Rodrigues Moreira, Assistente Administrativo, CPF: [redacted], Matrícula 253404, e-mail: murilomoreira@sesp.mt.gov.br e telefone: (65) 9 9922-5848

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. O credenciamento tem caráter precário, podendo a qualquer momento ser revogado/encerrado, seja por interesse da Administração ou da Credenciada.

12.2. A Administração poderá solicitar o descredenciamento, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

12.2.1. O descredenciamento do Leiloeiro Oficial ocorrerá caso o mesmo não cumpra as regras e condições fixadas para o atendimento, sendo imediatamente excluído do rol de credenciados.

12.3. O Leiloeiro Oficial poderá recusar a demanda uma única vez, desde que apresente justificativa plausível, e devidamente homologada pela Comissão de Leilão.

12.3.1. Caso a justificativa do item 20.3 não for homologada pela Comissão de Leilão o Leiloeiro Oficial será excluído do rol de credenciados, podendo se credenciar novamente após 2 (dois) anos.

12.3.2. Na recusa da demanda pela segunda vez o Leiloeiro Oficial será imediatamente excluído do rol de credenciados, independente de justificativa, podendo se credenciar novamente após 2 (dois) anos.

12.4. A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso

SESPDIC202414840400

Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 10/10/2024 às 11:19:21 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 10/10/2024 às 13:46:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21466737-2999 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21466737-2999

SIGA

prévio por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo;

12.4.1. O pedido de descredenciamento não desobriga a credenciada nos eventuais contratos oriundos do credenciamento, celebrados junto aos Órgãos/Entidades demandantes;

12.5. A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:

g) Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;

h) Descumprimento pela Credenciada de instruções e orientações recebidas da Comissão Especial de Credenciamento, rejeição de processo que lhe seja distribuído ou negativa de prestação de qualquer serviço solicitado, sem apresentar razões suficientes para a Comissão;

i) Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos, que implica na imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

12.6. Caso a Credenciada tenha assinado o Contrato caberá o descredenciamento e a rescisão contratual, com consequências das sanções contratuais e das previstas em lei, se a Contratada:

s) Descumprir total ou parcial, quaisquer das obrigações e/ou responsabilidades previstas no Edital, e/ou no contrato, ou o conhecimento ulterior, pelo Contratante, de fato ou circunstância superveniente contrária ao regramento editalício, contratual ou legal, ou ainda se for constatada falsidade de qualquer declaração prestada pela Contratada e/ou seus representantes e equipe técnica;

t) Agir com negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;

u) Transferir ou subcontratar total ou parcial, ceder e caucionar o contrato em operações financeiras;

v) Cometer reiteradamente faltas ou falhas na execução dos serviços;

w) Decretar falência ou insolvência civil;

x) Realizar dissolução da sociedade;

y) Concretizar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura contratual que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato;

z) Descumprir as instruções e orientações do Contratante, rejeitar qualquer processo que lhe seja distribuído ou negar a prestação de qualquer serviço solicitado sem apresentar razões suficientes para a Contratante;

aa) Divulgar informações do interesse exclusivo do Contratante, ou que consubstanciam violação de sigilo, obtidas em decorrência da contratação;

12.7. O descumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus anexos poderá acarretar o descredenciamento, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, garantido o

SESPDIC202414840400

Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 10/10/2024 às 11:19:21 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 10/10/2024 às 13:46:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21466737-2999 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21466737-2999

SIGA

contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A critério da Contratante, a sessão de encerramento dos leilões pode ser realizada no pátio da Gerência de Gestão de Ativos – GEGAT, situada junto à Secretaria Adjunta de Justiça - SAJU, na Av. Drº Hélio Ribeiro, nº 1.400 ao lado do DETRAN, Bairro Paiaguás, Cuiabá – MT; ou no local disponibilizado pelo Contrato, ou ainda, em outro local, indicado pelo Contratante;

13.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, os critérios de desempate será o licitante que apresentar a maior pontuação no somatório dos itens I, II e III previstos no artigo 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

13.3. Os bens serão adquiridos pelo maior preço ofertado, acrescido do percentual da comissão do Leiloeiro, e que não será dedutível do preço da arrematação;

13.4. Não há neste Contrato e em seus anexos a indicação da fonte de recursos para atender à contratação ora licitada, uma vez que a remuneração do leiloeiro contratado será paga única e exclusivamente pelos arrematantes dos bens vendidos;

13.5. Todas as despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades e providencias a que estará o Leiloeiro obrigado correrão à sua exclusiva conta, não devendo a Contratante nenhum pagamento, remuneração ou reposição de custos, sob qualquer título que seja;

13.6. Fica a Contratante isenta de toda e qualquer responsabilidade por despesas, custos, salários e encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, sociais ou de qualquer outra natureza que venham a ser devidos pelo Leiloeiro em razão de empregar ou utilizar mão de obra ou quaisquer outros recursos, humanos ou materiais, para o desenvolvimento das tarefas a que se obriga;

13.7. O Leiloeiro atuará segundo estabelecido pela legislação que rege a atividade para a qual está legalmente habilitado, respondendo frente a Contratante e frente a terceiros pelos danos que venha a causar por ação ou omissão verificada no desenvolvimento de suas atividades profissionais;

13.8. O foro competente para dirimir quaisquer conflitos desta licitação é o da Comarca de Cuiabá – MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá,____de_____de 2022.

SESPDIC202414840400

Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 10/10/2024 às 11:19:21 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 10/10/2024 às 13:46:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21466737-2999 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21466737-2999

SIGA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

01.

RG: ..... - ...../..... CPF/MF:.....-.....

02.

RG: ..... - ...../..... CPF/MF :.....-.....

SESPDIC2024148400

Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 10/10/2024 às 11:19:21 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 10/10/2024 às 13:46:32.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21466737-2999 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21466737-2999

SIGA